Diário Oficial

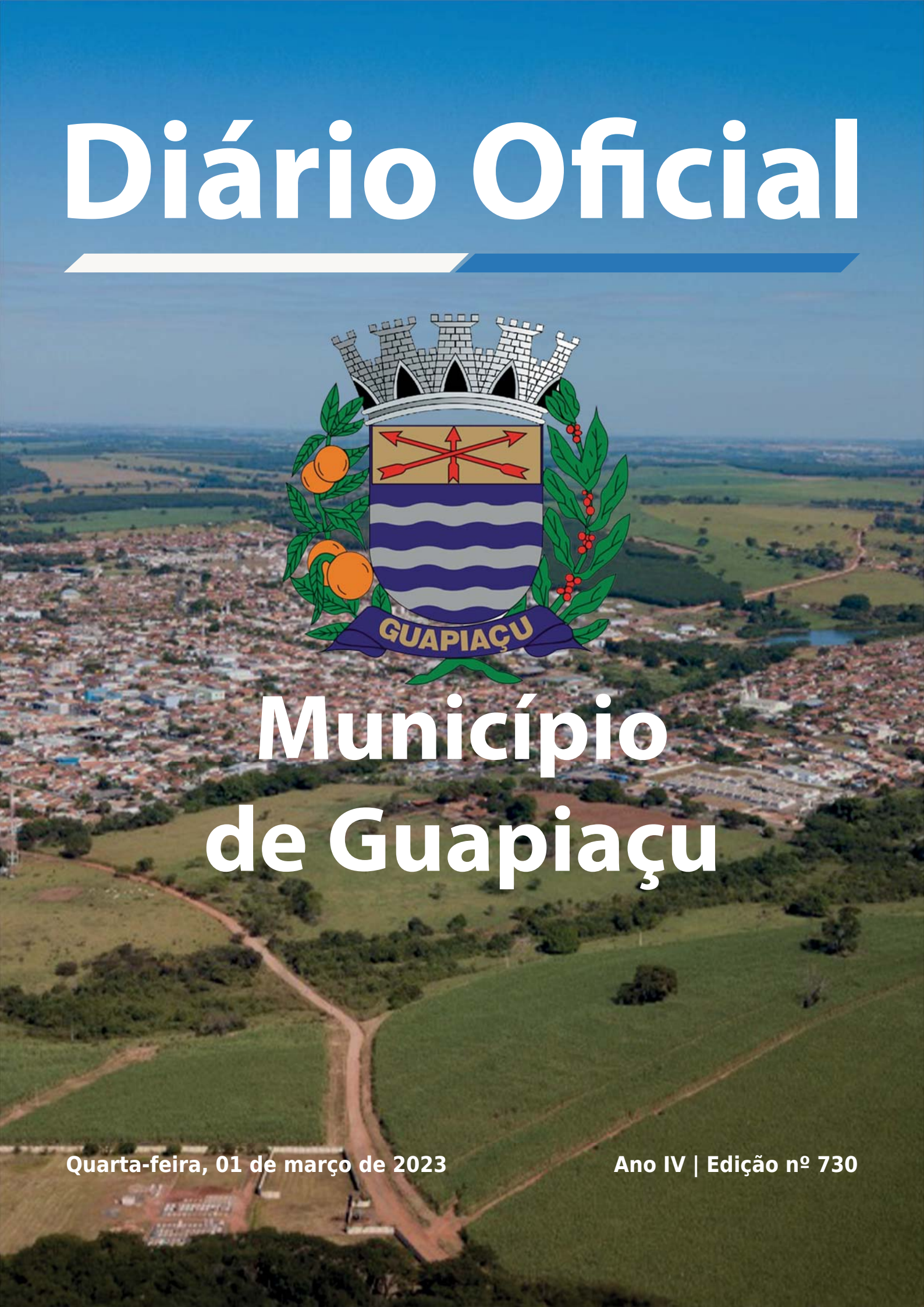

Município de Guapiaçu

Quarta-feira, 01 de março de 2023

Ano IV | Edição nº 730

MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Leis 3
Decretos 8
Portarias 39
Licitações e Contratos 47
Atas de Sessões 47
Concursos Públicos/Processos Seletivos 49
Convocação 49

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Guapiaçu, conforme Lei Municipal 2.001, de 31 de janeiro de 2017

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI N.º 2.292
DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.",

JEAN CARLOS VETORASSO, Prefeito do Município de Guapiaçu, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Artigo 1º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, no valor de R$ 400.000,00(quatrocentos mil reais), em conformidade com o artigo 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, com as seguintes dotações orçamentárias:

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.09.00	Urbanismo e Serviços Municipais	
15.451.0009.1030	Pavimentação, Recape e Obras de Infraestrutura Urbana	
4.4.90.51	Obras e Instalações	400.000,00
Fonte de Recurso	**Recurso Estadual**	
Total.....		**400.000,00**

Artigo 2º. Os recursos para cobertura das despesas criadas pelo artigo anterior correrão por conta de recursos oriundos do Convênio nº 101940/2021 da Secretaria de Desenvolvimento Regional-SDR.

Artigo 3º. Diante da necessidade de constituir a integração da programação de Planejamento Municipal fica alterado o Anexo IV, da Lei nº 2155, de 28 de junho de 2021 (PPA do período 2022-2025).

Artigo 4º. Diante da necessidade de constituir a integração da programação de Planejamento Municipal fica alterado o Anexo IIA, da Lei nº 2041, de 24 de junho de 2022 (LDO para o exercício de 2023).

Artigo 5º. A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Paço Municipal de Guapiaçu-SP, aos 09 de fevereiro de 2023.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO(DESIGNADA)

.....

LEI Nº 2.293
DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, e dá outras providências."

JEAN CARLOS VETORASSO, Prefeito do Município de Guapiaçu, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Artigo 1º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, no valor de R$ 500.000,00(quinhentos mil reais), em conformidade com o artigo 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, com as seguintes dotações orçamentárias:

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.09.00	Urbanismo e Serviços Municipais	
15.451.0009.1030	Pavimentação, Recape e Obras de Infraestrutura Urbana	
4.4.90.51	Obras e Instalações	500.000,00
Fonte de Recurso	**Recurso Estadual**	
Total.....		**500.000,00**

Artigo 2º. Os recursos para cobertura das despesas criadas pelo artigo anterior correrão por conta de recursos oriundos do Convênio nº 100791/2022 da Secretaria de Desenvolvimento Regional-SDR.

Artigo 3º. Diante da necessidade de constituir a integração da programação de Planejamento Municipal fica alterado o Anexo IV, da Lei nº 2155, de 28 de junho de 2021 (PPA do período 2022-2025).

Artigo 4º. Diante da necessidade de constituir a integração da programação de Planejamento Municipal fica alterado o Anexo IIA, da Lei nº 2041, de 24 de junho de 2022 (LDO para o exercício de 2023).

Artigo 5º. A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Paço Municipal de Guapiaçu-SP, aos 09 de fevereiro de 2023.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO(DESIGNADA)

.....

LEI N.º 2.294
DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.",

JEAN CARLOS VETORASSO, Prefeito do Município de Guapiaçu, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Artigo 1º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, no valor de R$ 122.000,00(cento e vinte e dois mil reais), em conformidade com o artigo 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, com as seguintes dotações orçamentárias:

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.09.00	Urbanismo e Serviços Municipais	
15.451.0009.1030	Pavimentação, Recape e Obras de Infraestrutura Urbana	
4.4.90.51	Obras e Instalações	122.000,00
Fonte de Recurso	**Recurso Estadual**	
Total.....		**122.000,00**

Artigo 2º. Os recursos para cobertura das despesas criadas pelo artigo anterior correrão por conta de recursos oriundos do Convênio nº 101709/2022 da Secretaria de

Desenvolvimento Regional-SDR.

Artigo 3º. Diante da necessidade de constituir a integração da programação de Planejamento Municipal fica alterado o Anexo IV, da Lei nº 2155, de 28 de junho de 2021 (PPA do período 2022-2025).

Artigo 4º. Diante da necessidade de constituir a integração da programação de Planejamento Municipal fica alterado o Anexo IIA, da Lei nº 2041, de 24 de junho de 2022 (LDO para o exercício de 2023).

Artigo 5º. A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Paço Municipal de Guapiaçu-SP, aos 09 de fevereiro de 2023.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO(DESIGNADA)

.....

LEI Nº 2.295
DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.",

JEAN CARLOS VETORASSO, Prefeito do Município de Guapiaçu, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Artigo 1º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, no valor de R$ 800.000,00(oitocentos mil reais), em conformidade com o artigo 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, com as seguintes dotações orçamentárias:

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.09.00	Urbanismo e Serviços Municipais	
15.451.0009.1098	Reforma do Ginásio de Esportes Maurício Tadini	
4.4.90.51	Obras e Instalações	800.000,00
Fonte de Recurso	**Recurso Estadual**	
Total		**800.000,00**

Artigo 2º. Os recursos para cobertura das despesas criadas pelo artigo anterior correrão por conta de recursos oriundos do Convênio nº 103201/2022 da Secretaria de Desenvolvimento Regional-SDR.

Artigo 3º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, no valor de R$ 489.283,85(quatrocentos e oitenta e nove mil, duzentos e oitenta e três reais e oitenta e cinco centavos), em conformidade com o artigo 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, com as seguintes dotações orçamentárias:

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.09.00	Urbanismo e Serviços Municipais	
15.451.0009.1098	Reforma do Ginásio de Esportes Maurício Tadini	
4.4.90.51	Obras e Instalações	489.283,85
Fonte de Recurso	**Recurso Próprio**	
Total		**489.283,85**

Artigo 4º. Os recursos para cobertura das despesas criadas pelo artigo anterior correrão por conta de recursos oriundos da anulação da seguinte dotação orçamentária:

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.09.00	Urbanismo e Serviços Municipais	
15.451.0009.2024	Manutenção de Vias Urbanas	
3.3.90.30	Material de Consumo	489.283,85
Ficha 200		
Fonte de Recurso	**Recurso Próprio**	
Total		**489.283,85**

Artigo 5º. Diante da necessidade de constituir a integração da programação de Planejamento Municipal fica alterado o Anexo IV, da Lei nº 2155, de 28 de junho de 2021 (PPA do período 2022-2025).

Artigo 6º. Diante da necessidade de constituir a integração da programação de Planejamento Municipal fica alterado o Anexo IIA, da Lei nº 2041, de 24 de junho de 2022 (LDO para o exercício de 2023).

Artigo 7º. A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Paço Municipal de Guapiaçu-SP, aos 09 de fevereiro de 2023.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO(DESIGNADA)

.....

LEI Nº 2.296
DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

DISCIPLINA OS PROCEDIMENTOS RELATIVOS ÀS VIAGENS A SERVIÇO, CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS AGENTES POLÍTICOS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEAN CARLOS VETORASSO, Prefeito Municipal de Guapiaçu, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc...

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei regulamenta os procedimentos relativos à concessão de diárias e adiantamentos para os agentes políticos municipais, da Prefeitura e Câmara Municipal, quando em viagens a serviço, missão oficial ou estudo.

Art. 2º Para fins desta lei, considera-se:

I - Viagem a Serviço, a locomoção do agente político para exercer atividade ou desempenhar atribuições de interesse da administração fora do município, a serviço, missão oficial ou estudo, inclusive para fins de treinamento, reciclagem, qualificação profissional, pesquisa, assembleias oficiais, eventos oficiais, dentre outros motivos que contenham relação de interesse com as finalidades municipais, tanto da Prefeitura Municipal, quanto da Câmara Municipal;

II - Diária, a importância em dinheiro destinada ao custeio das despesas com hospedagem e alimentação do agente político, quando em viagem a serviço;

III - Adiantamento de viagem, a importância estimada, em dinheiro, para custeio de despesas com viagem a serviço ou de locomoção para o desempenho de atribuições fora do território do município de Guapiaçu, destinada à cobertura de gastos com alimentação transporte, estadia e

locomoção, em conjunto ou separadamente;

Art. 3º O agente político que, por determinação da autoridade competente, se deslocar temporariamente do município, em viagem a serviço, será concedida diária para suprir as despesas com hospedagem e alimentação.

§ 1º A locomoção do agente político será sempre de responsabilidade da administração municipal, com o fornecimento de veículo oficial ou outro meio de transporte e as despesas com combustível, pedágio, taxis ou equiparados, e outras eventuais de pequena monta, poderão ser cobertas por intermédio de adiantamento.

§ 2º O agente político fica obrigado a prestar contas do adiantamento, se houver retirado, e de comprovar o período que esteve fora do município.

§ 3º A critério da administração, e desde que previamente autorizado, o agente político poderá deslocar-se do município, em veículo próprio.

§ 4º A utilização de veículo próprio pelo agente político, não obsta a concessão de diária e/ou de adiantamento para cobertura de despesas.

Art. 4º O agente político que receber diária ou adiantamento não se afastar do município, por qualquer motivo, fica obrigado a restituir integralmente o montante percebido, no prazo de cinco dias.

Parágrafo único. Na hipótese de o servidor público ou agente político retomar à sede com prazo menor do que o previsto para o seu afastamento, o montante recebido em excesso deverá ser restituído no mesmo prazo previsto no caput deste artigo.

Art. 5º Despesas excepcionais ou imprevisíveis, desde que devidamente justificadas e comprovadas, poderão ser reembolsadas ou ressarcidas quando do retorno à sede após a aprovação da autoridade competente.

Parágrafo único. As despesas a que se refere o caput deste artigo poderão ser incluídas na prestação de contas do adiantamento ou apresentadas separadamente.

Art. 6º Na hipótese de viagem realizada em caráter de urgência e na impossibilidade de execução das providências que a antecedem, quanto à requisição de diária ou adiantamento, poderá o agente político deslocar-se as suas próprias expensas e, após o seu retomo, ser ressarcido das despesas havidas, desde que devidamente documentadas e justificadas através de prestação de contas.

Art. 7º O pagamento das diárias, seja através de cheque ou de dinheiro em espécie, deve estar disponível até dois dias antes da data da viagem, após a solicitação por parte do interessado.

Art. 8º Caberá o pagamento de diária sempre que o agente político se deslocar do município para uma distância igual ou superior a cem quilômetros ou por período igual ou superior a seis horas consecutivas.

Art. 9º As diárias serão concedidas de acordo com o período de locomoção do agente político, levando-se em conta o horário de saída e de chegada ao município.

Art. 10. Serão concedidas diárias aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos quando a viagem a serviço incluir evento realizado naqueles dias ou neles incidir o término ou início da atividade.

Art. 11. Os valores das diárias em relação com a quilometragem de deslocamento do agente político serão regulamentados por Decreto.

Art. 12. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 13. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Guapiaçu-SP, aos 23 de fevereiro de 2023.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO(DESIGNADA)

.....

LEI Nº 2.297
DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

Dá denominação ao "Centro Odontológico Dr. Arlindo Donda Filho".

JEAN CARLOS VETORASSO, Prefeito Municipal de Guapiaçu, Estado de São Paulo, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Passa a denominar-se **"CENTRO ODONTOLÓGICO Dr. ARLINDO DONDA FILHO"**, o consultório dentário localizado a Avenida Abrahão José de Lima, n.º 659, Centro – Guapiaçu (SP).

Artigo 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Guapiaçu-SP, aos 23 de fevereiro de 2023.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO(DESIGNADA)

.....

LEI Nº 2.298
DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.",

JEAN CARLOS VETORASSO, Prefeito do Município de Guapiaçu, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Artigo 1º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir **Crédito Adicional Suplementar**, no valor de R$ 2.919.530,45 (dois milhões, novecentos e dezenove mil, quintos e trinta reais e quarenta e cinco centavos), em conformidade com o artigo 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, com as seguintes dotações orçamentárias:

FICHA 28

02	PREFEITURA MUNICIPAL
02.02.00	Administração Geral

04.122.0002.2004	Manutenção da Administração Geral	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000.000,00
Fonte de Recurso	**Recurso Próprio**	
FICHA 50		
02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.03.00	Saúde	
10.301.0003.2007	Manutenção da Saúde	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	500.000,00
Fonte de Recurso	**Recurso Próprio**	
FICHA 112		
02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.04.00	Educação	
12.361.0004.2008	Manutenção da Educação	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000.000,00
Fonte de Recurso	**Recurso Próprio**	
FICHA 200		
02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.09.00	Urbanismo e Serviços Municipais	
15.451.0009.2024	Manutenção da Vias Urbanas	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	419.530,45
Fonte de Recurso	**Recurso Próprio**	
Total.....		**2.919.530,45**

Artigo 2º. O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será integralmente coberto por Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício financeiro de 2022, conforme art. 43, §1°, inciso I da Lei Federal n° 4.320/64:

Artigo 3º. Diante da necessidade de constituir a integração da programação de Planejamento Municipal fica alterado o Anexo IV, da Lei nº 2155, de 28 de junho de 2021 (PPA do período 2022-2025).

Artigo 4º. Diante da necessidade de constituir a integração da programação de Planejamento Municipal fica alterado o Anexo IIA, da Lei nº 2041, de 24 de junho de 2022 (LDO para o exercício de 2023).

Artigo 5º. A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Paço Municipal de Guapiaçu-SP, aos 23 de fevereiro de 2023.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO(DESIGNADA)

.....

LEI Nº 2.299
DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

Ratifica o Protocolo de Intenções do Consórcio Central dos Municípios da Região Central do Estado de São Paulo - CONCEN, na forma em que especifica, e dá outras providências.

JEAN CARLOS VETORASSO, Prefeito do Município de Guapiaçu, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1° Fica ratificado, nos termos da Lei Federal n° 11.107/2005 e seu Decreto Federal regulamentador n° 6.017/2007, o protocolo de intenções firmado em 27 de agosto de 2021, entre os municípios integrantes da Região Central do Estado de São Paulo, objetivando a constituição do Consórcio Central dos Municípios da Região Central do Estado de São Paulo – CONCEN.

Art. 2° O protocolo de intenções, após sua ratificação por no mínimo 5 (cinco) dos Municípios que o subscrevem, converter-se-á em Contrato de Consórcio Público.

Art. 3° O Consórcio que ora se ratifica, sob a forma de associação pública, terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica, integrando a Administração Pública Indireta do Município.

Art. 4° O Poder Executivo Municipal deverá incluir, nas propostas orçamentárias anuais, dotações suficientes à cobertura das responsabilidades financeiras para a celebração do Contrato de Rateio e Contratos de Programa, conforme for o caso.

Art. 5° O valor mensal do rateio que deverá ser pago pelo município, até o décimo dia de cada mês, será de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) e quando houver necessidade de reajuste este se dará através de aprovação da Assembleia de Prefeitos.

Art. 6° As despesas decorrentes da presente Lei correram por conta do orçamento vigente, suplementadas se necessário for.

Art. 7° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Guapiaçu-SP, aos 23 de fevereiro de 2023.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO(DESIGNADA)

.....

LEI Nº 2.300
DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

Convênio objetivando o intercâmbio de informações e o emprego combinado de agentes de segurança pública e o desenvolvimento de programas municipais para prevenção do crime e da violência.

JEAN CARLOS VETORASSO, Prefeito Municipal de Guapiaçu, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc...

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o município de Guapiaçu, Estado de São Paulo AUTORIZADO a assinar convenio junto ao Governo do Estado, através da Secretaria da Segurança Pública, objetivando o intercâmbio de informações e o emprego combinado de agentes de segurança pública e o desenvolvimento de programas municipais para prevenção do crime e da violência.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário for.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Guapiaçu-SP, aos 23 de fevereiro de

2023.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO(DESIGNADA)

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU
AV ABRAHÃO JOSE DE LIMA, 572
45728326/0001-78 Exercício:2023

DECRETO Nº 2631, DE 06 DE fevereiro DE 2023

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPIAÇU, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei nº 2241 de 24/06/2022 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2023.
DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº2241, de 24 de junho de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GUAPIAÇU, 06 de fevereiro de 2023.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio, e em seguida publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO DESIGNADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU
AV ABRAHÃO JOSE DE LIMA, 572
45728326/0001-78 Exercício:2023

DECRETO Nº 2631, DE 06 DE fevereiro DE 2023

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL:02 PREFEITURA MUNICIPAL			
02 03 00 SAÚDE			
Ficha:50	10.301.0003.2007.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE SAÚDE	1.000.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
LOCAL:02 PREFEITURA MUNICIPAL			
02 04 01 EDUCAÇÃO BÁSICA			
Ficha:110	12.361.0004.2008.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE EDUCAÇÃO	35.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:112	12.361.0004.2008.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE EDUCAÇÃO	4.430.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
LOCAL:02 PREFEITURA MUNICIPAL			
02 05 01 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Ficha:164	08.244.0005.2009.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE ASSISTÊN	200.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
LOCAL:02 PREFEITURA MUNICIPAL			
02 09 00 URBANISMO E SERVIÇOS MUNICIPAIS			
Ficha:202	15.451.0009.2024.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE URBANISM	2.598.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			8.263.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU
AV ABRAHÃO JOSE DE LIMA, 572
45728326/0001-78 Exercício:2023

DECRETO Nº 2631, DE 06 DE fevereiro DE 2023

REDUÇÕES

LOCAL:02	PREFEITURA MUNICIPAL			
02	02 00	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Ficha: 25	04.122.0002.2004.0000	GESTÃO EM AÇÕES POLÍTICO ADM		-489.283,85
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
LOCAL:02	PREFEITURA MUNICIPAL			
02	03 00	SAÚDE		
Ficha: 47	10.301.0003.2007.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE SAÚDE		-500.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
Ficha: 61	10.301.0003.2047.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE SAÚDE		-200.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
Ficha: 65	10.301.0003.2047.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE SAÚDE		-300.000,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA		
LOCAL:02	PREFEITURA MUNICIPAL			
02	04 01	EDUCAÇÃO BÁSICA		
Ficha: 102	12.361.0004.1005.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE EDUCAÇÃO		-400.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM		
Ficha: 103	12.361.0004.1042.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE EDUCAÇÃO		-700.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
Ficha: 108	12.361.0004.2008.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE EDUCAÇÃO		-635.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
Ficha: 114	12.361.0004.2008.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE EDUCAÇÃO		-100.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		
Ficha: 121	12.365.0004.2008.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE EDUCAÇÃO		-1.000.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA		
Ficha: 124	12.365.0004.2008.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE EDUCAÇÃO		-50.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
Ficha: 125	12.365.0004.2008.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE EDUCAÇÃO		-30.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		
Ficha: 126	12.365.0004.2008.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE EDUCAÇÃO		-50.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM		

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU
AV ABRAHÃO JOSE DE LIMA, 572
45728326/0001-78 Exercício:2023

DECRETO Nº 2631, DE 06 DE fevereiro DE 2023

REDUÇÕES

LOCAL:02 PREFEITURA MUNICIPAL
02 04 02 FUNDEB

Ficha:	139	12.361.0004.2017.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE EDUCAÇÃO	-1.000.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM	

LOCAL:02 PREFEITURA MUNICIPAL
02 04 03 SERVIÇOS EDUCACIONAIS

Ficha:	145	12.361.0004.2018.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE EDUCAÇÃO	-500.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	

LOCAL:02 PREFEITURA MUNICIPAL
02 05 01 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ficha:	161	08.244.0005.2009.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE ASSISTÊNC	-200.000,00
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA	

LOCAL:02 PREFEITURA MUNICIPAL
02 09 00 URBANISMO E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Ficha:	200	15.451.0009.2024.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE URBANISM	-80.716,15
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	205	15.451.0009.2028.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE URBANISM	-50.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	217	17.512.0009.1087.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE URBANISM	-200.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	219	17.512.0009.2027.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE URBANISM	-500.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	220	17.512.0009.2027.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE URBANISM	-1.278.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	

TOTAL DAS ANULAÇÕES -8.263.000,00

DECRETO N.º 2.632
DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023

JEAN CARLOS VETORASSO, Prefeito do Município de Guapiaçu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

D E C R E T A:

Artigo 1º) Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais desta cidade nos dias 20 e 21 de fevereiro de 2023, devendo retornar as atividades no dia 22 de fevereiro de 2023 ao 12:00hrs. (meio dia), ficando mantido o atendimento de emergência.

Artigo 2º) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, aos 06 de fevereiro de 2023.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO (DESIGNADA)

.....

DECRETO Nº 2.633
DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

"Altera o Decreto nº 2.621 de 03.01.2023 e dá outras providências"

JEAN CARLOS VETORASSO, Prefeito Municipal do Município de Guapiaçu-SP, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica incluído no Decreto n.º 2.621 de 08.02.2023 a carga horária dos Professores de Educação Básica como segue:

II B - Professor de Educação Básica:

H/A com alunos em sala de aula	**24**
H/A de Capacitação e formação	**03**
H/A na Secretaria de Educação - HTPC	**03**
H/A em local livre	**04**
H/A preparação de atividades, correções de cadernos, trabalhos, projetos e atendimento aos pais	**04**
H/A reuniões, eventos promovidos pela SME	**02**
TOTAL	**40**

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03.01.2023.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, aos 08 de fevereiro de 2023.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO (DESIGNADA)

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU
AV ABRAHÃO JOSE DE LIMA, 572
45728326/0001-78 Exercício: 2023

DECRETO Nº 2634, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023 - LEI N.2292

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$400.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **400.000,00**

02 09 00 URBANISMO E SERVIÇOS MUNICIPAIS

235	15.451.0009.1030.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE URBANISMO E SERVIÇOS MUNICI	400.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 002 00
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	100 258	Convenio 101940/2021	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes do Convênio n° 101940/2021 da Secretaria de Desenvolvimento Regional.

Excesso: **400.000,00**

Fontes de Recurso	
02 00	400.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GUAPIAÇU, 09 de fevereiro de 2023.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio, e em seguida publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO DESIGNADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU
AV ABRAHÃO JOSE DE LIMA, 572
45728326/0001-78 Exercício: 2023

DECRETO Nº 2635, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023 - LEI N.2293

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$500.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **500.000,00**

02 09 00 URBANISMO E SERVIÇOS MUNICIPAIS

236	15.451.0009.1030.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE URBANISMO E SERVIÇOS MUNICI	500.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 002 00
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	100 256	Convenio nº 100791/2022	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes do Convênio n° 100791/2022 da Secretaria de Desenvolvimento Regional.

Excesso: **500.000,00**

Fontes de Recurso	
02 00	500.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GUAPIAÇU, 09 de fevereiro de 2023.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio, e em seguida publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO DESIGNADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU
AV ABRAHÃO JOSE DE LIMA, 572
45728326/0001-78 Exercício: 2023

DECRETO Nº 2636, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023 - LEI N.2294

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$122.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **122.000,00**

02 09 00 URBANISMO E SERVIÇOS MUNICIPAIS

237	15.451.0009.1030.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE URBANISMO E SERVIÇOS MUNICI	122.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 002 00
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	100 259	Convenio 101709/2022	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes do Convênio n° 101709/2022 da Secretaria de Desenvolvimento Regional.

Excesso: **122.000,00**

Fontes de Recurso	
02 00	122.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GUAPIAÇU, 09 de fevereiro de 2023.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio, e em seguida publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO DESIGNADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU
AV ABRAHÃO JOSE DE LIMA, 572
45728326/0001-78 Exercício: 2023

DECRETO Nº 2637, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023 - LEI N.2295

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$1.289.283,85 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **489.283,85**

02	09 00	URBANISMO E SERVIÇOS MUNICIPAIS		
	238	15.451.0009.1098.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE URBANISMO E SERVIÇOS MUNICI	800.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 00200
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
		100 260	Convenio 103201/2022	
02	09 00	URBANISMO E SERVIÇOS MUNICIPAIS		
	239	15.451.0009.1098.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE URBANISMO E SERVIÇOS MUNICI	489.283,85
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 00100
		01	TESOURO	
		100 260	Convenio 103201/2022	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes do Convênio n° 103201/2022 da Secretaria de Desenvolvimento Regional.

Excesso: **800.000,00**

Fontes de Recurso	
02 00	800.000,00

Anulação:

02	09 00	URBANISMO E SERVIÇOS MUNICIPAIS		
	200	15.451.0009.2024.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE URBANISMO E SERVIÇOS MUNICIPA	-489.283,85
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 00100
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	

Anulação (-) **-489.283,85**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio, e em seguida publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO DESIGNADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU
AV ABRAHÃO JOSE DE LIMA, 572
45728326/0001-78 Exercício:2023

DECRETO Nº 2638, DE 09 DE fevereiro DE 2023

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPIAÇU, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei nº 2241 de 24/06/2022 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2023.
DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº2241, de 24 de junho de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GUAPIAÇU, 09 de fevereiro de 2023.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio, e em seguida publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO DESIGNADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU
AV ABRAHÃO JOSE DE LIMA, 572
45728326/0001-78 Exercício:2023

DECRETO Nº 2638, DE 09 DE fevereiro DE 2023

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL:02 PREFEITURA MUNICIPAL			
02 02 00 ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Ficha:28	04.122.0002.2004.0000	GESTÃO EM AÇÕES POLÍTICO ADM	200.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
LOCAL:02 PREFEITURA MUNICIPAL			
02 03 00 SAÚDE			
Ficha:48	10.301.0003.2007.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE SAÚDE	1.030.000,00
	3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL	
Ficha:57	10.301.0003.2047.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE SAÚDE	30.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:59	10.301.0003.2047.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE SAÚDE	30.000,00
02 03 00 SAÚDE			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:72	10.301.0003.2047.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE SAÚDE	10.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER	
Ficha:78	10.302.0003.2048.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE SAÚDE	1.040.000,00
	3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL	
LOCAL:02 PREFEITURA MUNICIPAL			
02 04 01 EDUCAÇÃO BÁSICA			
Ficha:110	12.361.0004.2008.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE EDUCAÇÃO	70.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:112	12.361.0004.2008.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE EDUCAÇÃO	30.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
LOCAL:02 PREFEITURA MUNICIPAL			
02 04 03 SERVIÇOS EDUCACIONAIS			
Ficha:145	12.361.0004.2018.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE EDUCAÇÃO	100.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL:02 PREFEITURA MUNICIPAL			
02 05 01 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Ficha:164	08.244.0005.2009.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE ASSISTÊN	50.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
LOCAL:02 PREFEITURA MUNICIPAL			
02 05 02 FUNDO MUNIC. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			
Ficha:170	08.243.0013.2038.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE ASSISTÊN	402.000,00
	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU
AV ABRAHÃO JOSE DE LIMA, 572
45728326/0001-78 Exercício:2023

Page 3

DECRETO Nº 2638, DE 09 DE fevereiro DE 2023

ACRÉSCIMOS

LOCAL:02 PREFEITURA MUNICIPAL
02 09 00 URBANISMO E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Ficha:19515.451.0009.1030.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE URBANISM	328.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 3.320.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU
AV ABRAHÃO JOSE DE LIMA, 572
45728326/0001-78 Exercício:2023

DECRETO Nº 2638, DE 09 DE fevereiro DE 2023

REDUÇÕES

LOCAL:02 PREFEITURA MUNICIPAL
02 02 00 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Ficha: 25	04.122.0002.2004.0000	GESTÃO EM AÇÕES POLÍTICO ADM		-200.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		

LOCAL:02 PREFEITURA MUNICIPAL
02 03 00 SAÚDE

Ficha: 45	10.301.0003.1088.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE SAÚDE		-50.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
Ficha: 50	10.301.0003.2007.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE SAÚDE		-230.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		
Ficha: 56	10.301.0003.2047.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE SAÚDE		-130.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
Ficha: 61	10.301.0003.2047.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE SAÚDE		-250.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
Ficha: 62	10.301.0003.2047.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE SAÚDE		-50.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
Ficha: 63	10.301.0003.2047.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE SAÚDE		-150.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
Ficha: 65	10.301.0003.2047.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE SAÚDE		-100.000,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA		
Ficha: 68	10.301.0003.2047.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE SAÚDE		-50.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		
Ficha: 69	10.301.0003.2047.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE SAÚDE		-350.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		
Ficha: 70	10.301.0003.2047.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE SAÚDE		-50.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		
Ficha: 73	10.302.0003.2048.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE SAÚDE		-250.000,00
	3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES		
Ficha: 77	10.302.0003.2048.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE SAÚDE		-250.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
Ficha: 82	10.302.0003.2048.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE SAÚDE		-100.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU
AV ABRAHÃO JOSE DE LIMA, 572
45728326/0001-78 Exercício:2023

DECRETO Nº 2638, DE 09 DE fevereiro DE 2023

REDUÇÕES

LOCAL:02 PREFEITURA MUNICIPAL
02 03 00 SAÚDE
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
Ficha: 89 10.304.0003.1088.0000 GESTÃO EM AÇÕES DE SAÚDE -30.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
Ficha: 96 10.305.0003.2050.0000 GESTÃO EM AÇÕES DE SAÚDE -100.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

LOCAL:02 PREFEITURA MUNICIPAL
02 04 00 EDUCAÇÃO
Ficha: 101 12.361.0004.2008.0000 GESTÃO EM AÇÕES DE EDUCAÇÃO -50.000,00
3.3.50.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

LOCAL:02 PREFEITURA MUNICIPAL
02 04 01 EDUCAÇÃO BÁSICA
Ficha: 107 12.361.0004.2008.0000 GESTÃO EM AÇÕES DE EDUCAÇÃO -50.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL

LOCAL:02 PREFEITURA MUNICIPAL
02 04 02 FUNDEB
Ficha: 139 12.361.0004.2017.0000 GESTÃO EM AÇÕES DE EDUCAÇÃO -100.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM

LOCAL:02 PREFEITURA MUNICIPAL
02 05 01 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ficha: 154 08.244.0005.2009.0000 GESTÃO EM AÇÕES DE ASSISTÊNC -382.000,00
3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS
Ficha: 161 08.244.0005.2009.0000 GESTÃO EM AÇÕES DE ASSISTÊNC -50.000,00
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA

LOCAL:02 PREFEITURA MUNICIPAL
02 05 02 FUNDO MUNIC. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Ficha: 171 08.243.0013.2038.0000 GESTÃO EM AÇÕES DE ASSISTÊNC -20.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU
AV ABRAHÃO JOSE DE LIMA, 572
45728326/0001-78 Exercício:2023

DECRETO Nº 2638, DE 09 DE fevereiro DE 2023

REDUÇÕES

LOCAL:02 PREFEITURA MUNICIPAL
02 09 00 URBANISMO E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Ficha:	196	15.451.0009.1030.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE URBANISM	-40.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	197	15.451.0009.1030.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE URBANISM	-100.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	199	15.451.0009.1030.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE URBANISM	-40.000,00
		4.4.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTER	
Ficha:	201	15.451.0009.2024.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE URBANISM	-10.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha:	219	17.512.0009.2027.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE URBANISM	-120.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	221	17.512.0009.2027.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE URBANISM	-18.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM	

TOTAL DAS ANULAÇÕES -3.320.000,00

DECRETO Nº 2.639
DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

D E C R E T A:

Artigo 1º O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação - **CONSELHO DO CACS FUNDEB** do município de Guapiaçu- SP, passa a ser constituído pelos membros nomeados abaixo identificados, conforme respectivos mandatos, **nos termos da Lei Municipal nº 2.145 de 22 de março de 2021,** revogada a Lei nº 1.477 de 17 de abril de 2007:

Dois Representantes do Poder Executivo Municipal, sendo um da Secretaria Municipal de Educação:

Titular- Gabriel Rodrigues - CPF: 359.205.968-80

Suplente – Andreza Inaiara Santoro Lusvarghi – CPF: 281.277.258-11

Titular - Giovani Angelo Favarin – CPF: 098.157.938-88

Suplente – Vanessa Travaini Alves Durigan – CPF: 319.767.098-14

Um Representante dos Professores da Educação Básica Pública do Município eleito pelos seus respectivos pares:

Titular- Denis Angelo dos Santos – CPF: 330.635.748-05

Suplente- Natalia Shibata Cruz Sotana – CPF: 370.586.218-96

Um Representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas do Município eleito pelos seus respectivos pares:

Titular- Fernanda Maria Rodrigues Pimenta – CPF: 298.622.578-06

Suplente- Eloá Alves da Silva – CPF: 248.172.278-77

Um Representante dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas do Município eleito pelos seus respectivos pares:

Titular- Lucimara Rasteli Dezordi – CPF: 154.275.818-12

Suplente – Tatiana Brunhara – CPF: 294.157.498-06

Dois Representantes do Pais e/ou responsáveis de alunos da Educação Básica Pública do Município, eleitos pelos respectivos pares:

Titular- Daniela Perpétua Zampolla Spiller -CPF: 215.154.148-76

Suplente- Valdenice da Silva Lima Trindade – CPF: 154.026.728-81

Um Representante do Conselho Municipal de Educação – CME, indicado pelos seus pares:

Titular- Dayane Rodrigues Silva Martins – CPF: 337.112.468-18

Suplente- Adriana Matture de Souza – CPF: 281.472.628-50

Um Representante do Conselho Tutelar, indicado pelos seus pares:

Titular- Hellen Cristina Pereira Pulici – CPF: 365.016.416-37

Suplente- Maria Ivone Brazilino Franco – CPF: 129.279.528-09

Artigo 2º Cada membro Titular terá um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no Conselho, que substituirá o Titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato;

Artigo 3º O mandato dos Conselheiros do CACS FUNDEB, nomeados nos termos do Art. 6º da Lei nº 2.145 de 22 de março de 2021 terá vigência nos termos do Art. 13 e será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.

Parágrafo Único- Caberá aos atuais membros do CACS FUNDEB exercer as funções de acompanhamento e de controle previstas na legislação até a assunção de novos membros do colegiado nomeados nos termos desta Lei;

Artigo 4º O presidente e vice-presidente do CACS FUNDEB serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, nos termos previstos no seu regimento interno e ficam impedidos qualquer representante do Poder Executivo no colegiado;

Artigo 5º As reuniões serão realizadas em primeira convocação com a maioria simples dos membros ou, em segunda convocação, 30(trinta) minutos após com os membros presentes;

Artigo 6º Caberá ao Poder Executivo, com vistas à execução plena das competências do CACS FUNDEB assegurar local, condições materiais e equipamentos adequados para realização das reuniões;

Artigo 7º O regimento interno do CACS FUNDEB deverá ser atualizado e aprovado após a Posse dos Conselheiros;

Artigo 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, aos 14 de fevereiro de 2023.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO (DESIGNADA)

.....

GOVERNO MUNICIPAL DE GUAPIAÇU

DECRETO Nº 2.640

DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

"Dispõe sobre revisão geral anual, aumento real e dá outras providências".

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO do Município de Guapiaçu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 1º da Lei Complementar nº 02/2023, c.c. com o art. 37, inciso X da CF/88, cc. Lei Complementar Municipal nº 02/2010,

Considerando que o art. 4º da Lei Complementar Municipal n.º 02/2023, dispõe que Decreto Municipal deverá atualizar as tabelas de valores constantes em Leis, para fins de padronização e uniformização de valores, evitando erros futuros.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º) Com a aplicação do índice de revisão geral anual de 5,79% (cinco inteiros e setenta e nove centésimos por cento) que será somado ao aumento real de 1,21% (um inteiro e vinte e um centésimos por cento), totalizando o reajuste de 7% (sete por cento), a ser concedido a partir da competência fevereiro/2023, conforme Lei Complementar nº 02/2023 os valores constantes nos anexos 01, 03, 04, 05 e 08 da Lei Complementar n.º 02/10 e do anexo 01 da Lei n.º 1.562/09, passam a ser os seguintes:-

Anexo I da Lei Complementar n.º 02/2010, para fins de atualização:
QUADRO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Denominação do cargo	Cargos Existentes		Cargos Criados		Total Cargos	Padrão/ Referência	Vencimento
Diretor do Departamento de Saúde	1	+	0	=	1	U-1	**R$ 5.999,00**
Diretor do Dep. de Assistência Social	1	+	0	=	1	S-1	**R$ 4.799,00**
Coordenador de Agricultura e Abastecimento	1	+	0	=	1	N-1	**R$ 3.433,00**
Chefe do Setor de Cultura	1	+	0	=	1	R-1	**R$ 4.460,00**
Diretor Técnico Médico	1	+	0	=	1	V-1	**R$ 7.199,00**
Diretor do Departamento de Obras	1	+	0	=	1	U-1	**R$ 5.999,00**
Coordenador do Controle de Vetores	1	+	0	=	1	L-1	**R$ 2.975,00**
Motorista de Gabinete	1	+	0	=	1	I-1	**R$ 2.268,00**
Coordenador do Serviço Elétrico	1	+	0	=	1	Q-1	**R$ 4.209,00**
Chefe do Serviço Elétrico	1	+	0	=	1	G-5	**R$ 2.337,00**
Secretário Executivo	6	+	0	=	6	H-1	**R$ 2.120,00**
Coord. e Orient. Psicológico Educacional	2	+	0	=	2	L-1	**R$ 2.975,00**
Coordenador de Esportes	0	+	1	=	1	N-1	**R$ 3.433,00**
Coordenador de Saúde Bucal	1	+	0	=	1	R-1	**R$ 4.460,00**
Supervisor Administrativo	1	+	0	=	1	H-7	**R$ 2.572,00**
Coord. do Processamento de Dados	1	+	0	=	1	H-7	**R$ 2.572,00**
Coord. do Processamento de Dados Educacional	1	+	0	=	1	O-1	**R$ 3.719,00**
Coordenador de Informática	1	+	0	=	1	H-1	**R$ 2.120,00**
Coord. do Serviço de Enfermagem	4	+	0	=	4	H-1	**R$ 2.120,00**
Coord. dos Técnicos de Enfermagem	2	+	0	=	2	I-1	**R$ 2.268,00**
Chefe do Centro de Fisioterapia	2	+	0	=	2	L-1	**R$ 2.975,00**
Coordenador Odontológico	10	+	0	=	10	L-1	**R$ 2.975,00**
Secretário Geral	1	+	0	=	1	R-1	**R$ 4.460,00**

GOVERNO MUNICIPAL DE GUAPIAÇU

ANEXO 01 (Fls. 02/02)

Chefe do Serviço Mecânico	2	+	0	=	2	L-1	R$ 2.975,00
Diretor Clínico Geral	15	+	0	=	15	V-1	R$ 7.199,00
Assessor de Gabinete	1	+	0	=	1	U-1	R$ 5.999,00
Assessor Jurídico	1	+	0	=	1	U-1	R$ 5.999,00
Coord. do Serviço Veterinário	2	+	0	=	2	Q-1	R$ 4.209,00
Coordenador de Zootecnia	1	+	0	=	1	R-1	R$ 4.460,00
Supervisor Agrônomo	2	+	0	=	2	Q-1	R$ 4.209,00
Coordenador Técnico Agrícola	1	+	0	=	1	G-5	R$ 2.337,00
Coordenador do Serv. de Inspeção Municipal	1	+	0	=	1	G-5	R$ 2.337,00
Coordenador de Fonoaudiologia	1	+	0	=	1	H-7	R$ 2.572,00
Assessor Técnico Executivo	1	+	0	=	1	Q-1	R$ 4.209,00
Supervisor Contábil	1	+	0	=	1	S-1	R$ 4.799,00
Chefe Farmacêutico	2	+	0	=	2	L-4	R$ 3.416,00
Diretor Médico Cardiologista	2	+	0	=	2	V-1	R$ 7.199,00
Diretor Médico Ortopedista	1	+	0	=	1	V-1	R$ 7.199,00
Diretor Médico Pediatra	2	+	0	=	2	V-1	R$ 7.199,00
Diretor Médico Clínico Geral	3	+	0	=	3	V-1	R$ 7.199,00
Diretor Médico Ginecologista	2	+	0	=	2	V-1	R$ 7.199,00
Diretor Médico Anestesista	1	+	0	=	1	V-1	R$ 7.199,00
Diretor Médico Cirurgião Geral	2	+	0	=	2	V-1	R$ 7.199,00
Diretor Bio-Médico	1	+	0	=	1	V-1	R$ 7.199,00
Diretor Médico Psiquiatra	1	+	0	=	1	V-4	R$ 8.038,00
Diretor Psicólogo	1	+	0	=	1	L-1	R$ 2.975,00
Diretor Técnico Laboratório	1	+	0	=	1	J-1	R$ 2.404,00
Diretor Técnico de Radiologia	2	+	0	=	2	I-1	R$ 2.268,00
Diretor Clínico do PSF	4	+	0	=	4	Z-1	R$ 14.385,00
Diretor Odontológico do PSF	3	+	0	=	3	U-1	R$ 5.999,00
Diretor Químico Tecnológico Abastec. Água	1	+	0	=	1	K-1	R$ 2.657,00
Chefe dos Fiscais de Tributos	3	+	0	=	3	E-1	R$ 1.562,00
Chefe do Serviço de Enfermagem	5	+	0	=	5	N-1	R$ 3.433,00
Coord. do Serv. de Assistência Social	2	+	0	=	2	L-1	R$ 2.975,00
Diretor do Departamento de Esporte Amador	3	+	0	=	3	E-1	R$ 1.562,00
Coordenador da Ouvidoria Municipal	1	+	0	=	1	R-1	R$ 4.460,00
Diretor de Planejamento Urbano e Meio Ambiente	1	+	0	=	1	U-1	R$ 5.999,00
Assessor de Meio Ambiente	1	+	0	=	1	J-1	R$ 2.404,00
Diretor do Setor de Licitação	0	+	1	=	1	U-3	R$ 6.522,00
Diretor de Serviços Urbanos e Transporte	1	+	0	=	1	V-1	R$ 7.199,00
Diretor do Departamento de Alimentação	1	+	0	=	1	U-1	R$ 5.999,00
Diretor do Departamento de Água	1	+	0	=	1	R-1	R$ 4.460,00

GOVERNO MUNICIPAL DE GUAPIAÇU

ANEXO 3 Fls 01/04 da Lei Complementar n.º 02/2010, para fins de atualização:

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	Quant. Exist.		Quant. Criados		TOTAL	PADRÃO REF.	VENCIMENTO INICIAL	C.HORÁRIA SEMANAL	ESCOLARIDADE	OUTRAS EXIGÊNCIAS
Servente	92	+	00	=	92	A	**R$ 1.287,00**	44H	EFI	
Auxiliar de Limpeza	41	+	00	=	41	A	**R$ 1.287,00**	44H	EFI	
Vigia	04	+	00	=	04	A	**R$ 1.287,00**	44H	EFI	
Atendente de Nutrição	40	+	00	=	40	B	**R$ 1.311,00**	44H	EFI	
Costureira	04	+	00	=	04	B	**R$ 1.311,00**	44H	EFI	
Copeira	05	+	00	=	05	B	**R$ 1.311,00**	44H	EFI	
Ajudante Geral	99	+	00	=	99	B	**R$ 1.311,00**	44H	EFI	
Zelador	47	+	00	=	47	C	**R$ 1.378,00**	44H	EFI	
Inspetor de Alunos	60	+	00	=	60	D	**R$ 1.492,00**	44H	EFC	
Monitor de Educação Infantil	40	+	00	=	40	D	**R$ 1.492,00**	44H	EMC	
Assistente de Cirurgião Dentista	07	+	00	=	07	D	**R$ 1.492,00**	44H	EFC+CT	
Auxiliar de Encanador	02	+	00	=	02	E	**R$ 1.562,00**	44H	EFC	
Visitador Sanitário	05	+	00	=	05	E	**R$ 1.562,00**	44H	EFC	
Auxiliar de Serviços Internos.	02	+	00	=	02	E	**R$ 1.562,00**	44H	EFC	NI
Digitador	03	+	00	=	03	E	**R$ 1.562,00**	44H	EFC	NI
Agente Sanitário	03	+	00	=	03	E	**R$ 1.562,00**	44H	EMC	
Escriturário	60	+	00	=	60	F	**R$ 1.843,00**	44H	EFC	NI
Auxiliar de Biblioteca	02	+	00	=	02	F	**R$ 1.843,00**	44H	EFC	NI
Escriturário II	04	+	00	=	04	F	**R$ 1.843,00**	44H	EMC	
Tratorista	10	+	00	=	10	F	**R$ 1.843,00**	44H	EFI	CNH
Eletricista	02	+	00	=	02	F	**R$ 1.843,00**	44H	EFI	CNH
Recepcionista	19	+	00	=	19	F	**R$ 1.843,00**	44H	EMC	NI
Almoxarife	04	+	00	=	04	F	**R$ 1.843,00**	44H	EFC	NI
Lançador	02	+	00	=	02	F	**R$ 1.843,00**	44H	ESC	NI
Técnico em Farmácia	04	+	00	=	04	F	**R$ 1.843,00**	44H	EMC+CT	NI
Técnico em Radiologia	02	+	00	=	02	F	**R$ 1.843,00**	24H	EMC+CT	
Encanador	06	+	00	=	06	G	**R$ 2.040,00**	44H	EFC	CNH

GOVERNO MUNICIPAL DE GUAPIAÇU

Pedreiro I	19	+	00	=	19	G	R$	2.040,00	44H	EFC	
Agente Tributário	02	+	00	=	02	G	R$	2.040,00	44H	EMC	NI
Secretário de Escola	15	+	00	=	15	H	R$	2.120,00	44H	EMC	NI
Auxiliar de Enfermagem	18	+	00	=	18	H	R$	2.120,00	44H	EMC+CT	ROC
Encarregado de Enfermagem	03	+	00	=	03	H	R$	2.120,00	44H	EMC+CT	ROC
Arquivista	02	+	00	=	02	H	R$	2.120,00	44H	EMC	NI
Pedreiro II	02	+	00	=	02	H	R$	2.120,00	44H	EMC	
Leiturista de Hidrômetro	09	+	00	=	09	H	R$	2.120,00	44H	EMC	NI
Técnico em Edificações	01	+	00	=	01	H	R$	2.120,00	44H	EMC+CT	ROC
Secretário	03	+	00	=	03	I	R$	2.268,00	44H	EMC	NI
Motorista	55	+	00	=	55	I	R$	2.268,00	44H	EFC	CNH
Auxiliar Administrativo	13	+	00	=	13	I	R$	2.268,00	44H	EFC	NI
Técnico de Enfermagem	20	+	00	=	20	I	R$	2.268,00	44H	EMC+CT	ROC
Técnico Agrícola	01	+	00	=	01	I	R$	2.268,00	44H	EMC+CT	NI
Fonoaudiólogo	03	+	00	=	03	J	R$	2.404,00	20H	ESC	ROC
Motorista II	04	+	00	=	04	J	R$	2.404,00	44H	EMC	CNH
Operador de Máquinas	11	+	00	=	11	J	R$	2.404,00	44H	EFC	CNH
Psicólogo	09	+	00	=	09	J	R$	2.404,00	20H	ESC	ROC
Atendente de Enfermagem	03	+	00	=	03	J	R$	2.404,00	44H	EXTINÇÃO	NA VACÂNCIA
Terapeuta Ocupacional	02	+	00	=	02	J	R$	2.404,00	20H	ESC	ROC
Técnico em Informática	02	+	00	=	02	J	R$	2.404,00	44H	EMC+TC	NI
Auxiliar de Recursos Humanos	01	+	00	=	01	J	R$	2.404,00	44H	ESC	NI
Secretário II	02	+	00	=	02	J	R$	2.404,00	44H	EMC	NI
Nutricionista	03	+	00	=	03	J	R$	2.404,00	20H	ESC	ROC
Assistente Social	05	+	00	=	05	J	R$	2.404,00	20H	ESC	ROC
Agente Comunitário de Saúde	00	+	20	=	20	J	R$	2.404,00	40H	EMC	
Agente de Combate às Endemias	00	+	06	=	06	J	R$	2.404,00	40H	EMC	
Tesoureiro	02	+	00	=	02	L	R$	2.975,00	44H	EMC	NI
Fisioterapeuta	07	+	00	=	07	L	R$	2.975,00	20H	ESC	ROC+EXP
Cirurgião Dentista	11	+	00	=	11	L	R$	2.975,00	20H	ESC	ROC+EXP
Encarregado de Compras	02	+	00	=	02	N	R$	3.433,00	44H	ESC	NI

GOVERNO MUNICIPAL DE GUAPIAÇU

Fisioterapeuta	06	+	00	=	06	N	R$	3.433,00	30H	ESC	ROC
Coordenador Tributário	01	+	00	=	01	N	R$	3.433,00	44H	ESC	NI
Enfermeiro	20	+	00	=	20	N	R$	3.433,00	44H	ESC	ROC
Farmacêutico	02	+	00	=	02	N	R$	3.433,00	44H	ESC	ROC
Fiscal Geral	03	+	00	=	03	O	R$	3.719,00	44H	ESC	NI
Zootecnista	00	+	01	=	01	O	R$	3.719,00	44H	ESC	ROC
Chefe de Setor	03	+	00	=	03	O	R$	3.719,00	44H	ESC	NI
Terapeuta Ocupacional	01	+	00	=	01	P	R$	3.843,00	44H	ESC	ROC
Fonoaudióloga	03	+	00	=	03	P	R$	3.843,00	44H	ESC	ROC
Psicólogo	04	+	00	=	04	P	R$	3.843,00	44H	ESC	ROC
Nutricionista	03	+	00	=	03	P	R$	3.843,00	44H	ESC	ROC
Assistente Social	05	+	00	=	05	P	R$	3.843,00	44H	ESC	ROC
Encarregado de Obras e Serviços	05	+	00	=	05	P	R$	3.843,00	44H	EMC	NI
Encarregado do Serviço Elétrico	01	+	00	=	01	Q	R$	4.209,00	44H	EMC	
Engenheiro Elétrico	01	+	00	=	01	R	R$	4.460,00	44H	ESC	ROC
Cirurgião Dentista	03	+	00	=	03	R	R$	4.460,00	30H	ESC	ROC
Técnico Contábil	01	+	00	=	01	R	R$	4.460,00	44H	EMC+CT	ROC
Engenheiro I	01	+	00	=	01	R	R$	4.460,00	44H	ESC	ROC
Engenheiro II	02	+	00	=	02	R	R$	4.460,00	20H	ESC	ROC
Arquiteto e Urbanista	02	+	00	=	02	R	R$	4.460,00	44H	ESC	ROC
Encarregado de Licitação	01	+	00	=	01	S	R$	4.799,00	44H	EMC	NI
Assistente Social II	01	+	00	=	01	T	R$	5.520,00	44H	ESC	ROC
Agente Administrativo	04	+	00	=	04	T	R$	5.520,00	44H	EMC	NI
Cirurgião Dentista	02	+	00	=	02	U	R$	5.999,00	44H	ESC	ROC
Engenheiro II	01	+	00	=	01	U	R$	5.999,00	44H	ESC	ROC

GOVERNO MUNICIPAL DE GUAPIAÇU

ANEXO 3 Fls 04/04 da Lei Complementar n.º 02/2010, para fins de atualização:

Advogado	02	+	01	=	03	V	**R$**	**7.199,00**	20H	ESC	ROC
Médico do Trabalho	02	+	00	=	02	V	**R$**	**7.199,00**	20H	ESC	ROC+ ESP
Médico Clínico Geral	05	+	00	=	05	V	**R$**	**7.199,00**	20H	ESC	ROC
Médico Pediatra	03	+	00	=	03	V	**R$**	**7.199,00**	20H	ESC	ROC+ ESP
Médico Ginecologista	03	+	00	=	03	V	**R$**	**7.199,00**	20H	ESC	ROC+ ESP
Médico Cardiologista	01	+	00	=	01	V	**R$**	**7.199,00**	20H	ESC	ROC+ ESP
Médico Ortopedista	01	+	00	=	01	V	**R$**	**7.199,00**	20H	ESC	ROC+ ESP
Chefe Contábil	01	+	00	=	01	X	**R$**	**8.885,00**	44H	EMC+CT	ROC

Legenda:- EFI – ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO; CT – CURSO TÉCNICO;
EFC – ENSINO FUNDAMETAL COMPLETO; ROC – REGISTRO ORGÃO DE CLASSE;
EMC – ENSINO MÉDIO COMPLETO; ESP – ESPECIALIDADE MÉDICA;
ESC – ENSINO SUPERIOR COMPLETO; NI – NOÇÕES DE INFORMÁTICA.

GOVERNO MUNICIPAL DE GUAPIAÇU

ANEXO 04 da Lei Complementar n.º 02/2010, para fins de atualização:

TABELA DE EVOLUÇÃO CRESCENTE DE VENCIMENTOS SEGUNDO O PADRÃO E NÚMERO DE REFERÊNCIA DE ENQUADRAMENTO DOS CARGOS, POR CADA QUINQUENIO DE EXERCÍCIO EFETIVO A SABER:-

Padrão e Referência	1 Inicial até 05 anos	2 De mais de 05 a 10 anos	3 De mais de 10 a 15 anos	4 De mais de 15 a 20 anos	5 De mais de 20 a 25 anos	6 De mais de 25 a 30 anos	7 De mais de 30 a 35 anos
A	1.287,00	1.348,00	1.414,00	1.488,00	1.562,00	1.637,00	1.720,00
B	1.311,00	1.378,00	1.450,00	1.517,00	1.583,00	1.679,00	1.745,00
C	1.378,00	1.452,00	1.528,00	1.603,00	1.687,00	1.764,00	1.843,00
D	1.492,00	1.565,00	1.644,00	1.718,00	1.799,00	1.870,00	1.958,00
E	1.562,00	1.644,00	1.720,00	1.799,00	1.870,00	1.958,00	2.033,00
F	1.843,00	1.919,00	1.994,00	2.070,00	2.151,00	2.219,00	2.302,00
G	2.040,00	2.116,00	2.182,00	2.261,00	2.337,00	2.419,00	2.494,00
H	2.120,00	2.182,00	2.261,00	2.337,00	2.419,00	2.494,00	2.572,00
I	2.268,00	2.379,00	2.494,00	2.542,00	2.598,00	2.734,00	2.838,00
J	2.404,00	2.530,00	2.647,00	2.764,00	2.885,00	3.005,00	3.124,00
K	2.657,00	2.778,00	2.908,00	3.038,00	3.174,00	3.304,00	3.439,00
L	2.975,00	3.122,00	3.268,00	3.416,00	3.559,00	3.717,00	3.863,00
M	3.202,00	3.357,00	3.511,00	3.670,00	3.830,00	3.986,00	4.145,00
N	3.433,00	3.612,00	3.784,00	3.951,00	4.125,00	4.299,00	4.471,00
O	3.719,00	3.863,00	4.009,00	4.151,00	4.304,00	4.450,00	4.600,00
P	3.843,00	3.986,00	4.130,00	4.273,00	4.419,00	4.561,00	4.704,00
Q	4.209,00	4.348,00	4.493,00	4.635,00	4.780,00	4.921,00	5.066,00
R	4.460,00	4.600,00	4.748,00	4.895,00	5.046,00	5.192,00	5.337,00
S	4.799,00	4.986,00	5.171,00	5.359,00	5.538,00	5.722,00	5.909,00
T	5.520,00	5.797,00	6.082,00	6.387,00	6.708,00	7.041,00	7.391,00
U	5.999,00	6.258,00	6.522,00	6.782,00	7.041,00	7.301,00	7.566,00
V	7.199,00	7.463,00	7.751,00	8.038,00	8.325,00	8.614,00	8.901,00
X	8.885,00	9.185,00	9.483,00	9.771,00	10.070,00	10.367,00	10.667,00
Z	14.385,00	14.864,00	15.351,00	15.827,00	16.302,00	16.782,00	17.265,00

ANEXO 05 (fls.01/03) da Lei Complementar 02/2010, para fins de atualização:
OS ANEXOS 4, 8, 9, 10, 11, 12, 13 E 15 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 02/99 PASSAM A VIGER COM A SEGUINTE REDAÇÃO

"(ANEXO 4)
(Art. 1º e Art. 36 desta LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR)
(Classe de Docentes e Especialistas de Educação)
(EV – PFHI – PFVI)

FAIXA	REF. / NIVEL	1
A	I	1.517,00
B	I	1.768,00
D	I	2.808,00
E	III	17,40 x 200
F	III	3.859,00
G	III	4.205,00
H	III	4.555,00
I	III	4.902,00
J	III	3.859,00

GOVERNO MUNICIPAL DE GUAPIAÇU

REF = Referência
EV = Escala de Vencimentos
PFHI = Progressão Funcional Horizontal Inicial
PFVI = Progressão Funcional Vertical Inicial

"(ANEXO 8)
(Faixa D)
Professor I, Professor I de Educação Infantil (Jornada de 40 h),
Professor de Educação Básica (jornada 40 h) e Professor de Educação Especial (Jornada de 40 h)
(EV – PFH – PFV)

REF. / NÍVEL	1	2	3	4	5	6	7	8
I	2.808,00	2.950,00	3.087,00	3.227,00	3.364,00	3.506,00	3.649,00	3.787,00
II	2.950,00	3.087,00	3.227,00	3.364,00	3.506,00	3.649,00	3.787,00	3.928,00
III	3.087,00	3.227,00	3.364,00	3.506,00	3.649,00	3.787,00	3.928,00	4.065,00
IV	3.227,00	3.364,00	3.506,00	3.649,00	3.787,00	3.928,00	4.065,00	4.205,00
V	3.364,00	3.506,00	3.649,00	3.787,00	3.928,00	4.065,00	4.205,00	4.344,00
VI	3.506,00	3.649,00	3.787,00	3.928,00	4.065,00	4.205,00	4.344,00	4.484,00

REF = Referência
EV = Escala de Vencimentos
PFH = Progressão Funcional Horizontal
PFV = Progressão Funcional Vertical

ANEXO 05 (fls.02/03) da Lei Complementar 02/2010, para fins de atualização:
"(ANEXO 9)
(Faixa E)
Professor III
(EV – PFH – PFV)

REF. / NÍVEL	1	2	3	4	5	6	7	8
III	17,40	18,26	19,14	20,00	20,94	21,74	22,61	23,52
IV	18,26	19,14	20,00	20,94	21,74	22,61	23,52	24,37
V	19,14	20,00	20,94	21,74	22,61	23,52	24,37	25,24
VI	20,00	20,94	21,74	22,61	23,52	24,37	25,24	26,17

REF = Referência
EV = Escala de Vencimentos
PFH = Progressão Funcional Horizontal
PFV = Progressão Funcional Vertical

"(ANEXO 10)
(Faixa F)
Coordenador Pedagógico
(EV – PFH – PFV)

REF. / NÍVEL	1	2	3	4	5	6	7	8
III	3.859,00	4.044,00	4.243,00	4.432,00	4.623,00	4.813,00	5.010,00	5.200,00
IV	4.044,00	4.243,00	4.432,00	4.623,00	4.813,00	5.010,00	5.200,00	5.390,00
V	4.243,00	4.432,00	4.623,00	4.813,00	5.010,00	5.200,00	5.390,00	5.581,00
VI	4.432,00	4.623,00	4.813,00	5.010,00	5.200,00	5.390,00	5.581,00	5.775,00

GOVERNO MUNICIPAL DE GUAPIAÇU

REF = Referência
EV = Escala de Vencimentos
PFH = Progressão Funcional Horizontal
PFV = Progressão Funcional Vertical

(ANEXO 11)
(Faixa G)
Vice-Diretor
(EV – PFH – PFV)

REF. / NÍVEL	1	2	3	4	5	6	7	8
III	4.205,00	4.417,00	4.623,00	4.832,00	5.048,00	5.252,00	5.463,00	5.463,00
IV	4.417,00	4.623,00	4.832,00	5.048,00	5.252,00	5.463,00	5.671,00	5.671,00
V	4.623,00	4.832,00	5.048,00	5.252,00	5.463,00	5.671,00	5.884,00	5.884,00
VI	4.832,00	5.048,00	5.252,00	5.463,00	5.671,00	5.884,00	6.090,00	6.090,00

REF = Referência
EV = Escala de Vencimentos
PFH = Progressão Funcional Horizontal
PFV = Progressão Funcional Vertical

ANEXO 05 (fls.03/03) da Lei Complementar 02/2010, para fins de atualização:
"(ANEXO 12)"
(Faixa H)
Diretor de Escola
(EV – PFH – PFV)

REF. / NÍVEL	1	2	3	4	5	6	7	8
III	4.555,00	4.781,00	5.010,00	5.231,00	5.463,00	5.689,00	5.917,00	6.140,00
IV	4.781,00	5.010,00	5.231,00	5.463,00	5.689,00	5.917,00	6.140,00	6.377,00
V	5.010,00	5.231,00	5.463,00	5.689,00	5.917,00	6.140,00	6.377,00	6.598,00
VI	5.231,00	5.463,00	5.689,00	5.917,00	6.140,00	6.377,00	6.598,00	6.827,00

REF = Referência
EV = Escala de Vencimentos
PFH = Progressão Funcional Horizontal
PFV = Progressão Funcional Vertical

"(ANEXO 13)"
(Faixa I)
Supervisor de Escola
(EV – PFH – PFV)

REF. / NÍVEL	1	2	3	4	5	6	7	8
III	4.902,00	5.144,00	5.390,00	5.390,00	5.884,00	6.128,00	6.377,00	6.612,00
IV	5.144,00	5.390,00	5.634,00	5.634,00	6.128,00	6.377,00	6.612,00	6.858,00
V	5.390,00	5.634,00	5.884,00	5.884,00	6.377,00	6.612,00	6.858,00	7.101,00
VI	5.634,00	5.884,00	6.128,00	6.128,00	6.612,00	6.858,00	7.101,00	7.352,00

REF = Referência
EV = Escala de Vencimentos
PFH = Progressão Funcional Horizontal
PFV = Progressão Funcional Vertical

GOVERNO MUNICIPAL DE GUAPIAÇU

(ANEXO 15)

Quadro dos Profissionais Contratados por Tempo Determinado
Funções Correspondentes aos Cargos da
Carreira do Magistério

CLASSE	JORNADA / CARGA HORÁRIA		SALÁRIO
Prof. I de Apoio	30 h		**1.517,00**
Professor Substituto (infantil) Professor Substituto (fundamental) Professor Substituto Educação Especial Professor de Educação Básica Substituto	40 h		**2.808,00**
Professor III	ATÉ 40h	E X 200	**17,40 (por aula)** **5 semanas**
Professor III Apoio	30 h		**1.768,00**
Coordenador Pedagógico	40 h		**3.859,00**
Vice-Diretor	40 h		**4.205,00**
Diretor de Escola	40 h		**4.555,00**
Supervisor de Escola	40 h		**4.902,00**
Coord. Municipal de Educação	40 h		**5.999,00**

ANEXO 08 da Lei Complementar n.º 02/2010 para fins de atualização:
FUNÇÃO GRATIFICADA (FG), MEDIANTE DESIGNAÇÃO À TÍTULO PRECÁRIO EM CARÁTER EXCEPCIONAL DE FUNCIONÁRIO TITULAR DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE SERVIÇOS DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, À SABER:-

DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO GRATIFICADA	QUANTIDADE	VALOR DA FG FIXA MENSAL
Secretário da J.S.M. e outros serviços	01	R$ 609,00
Digitador	01	R$ 609,00
Tesoureiro Substituto	01	R$ 609,00
Escriturário Substituto	01	R$ 609,00
Encarregado do ICMS	01	R$ 609,00
Outras Funções	05	R$ 609,00

ANEXO I da Lei N.º 1562/09
QUADRO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU

Função	Vagas	Vencimentos em R$	Padrão / Referência do Quadro Geral de Servidores
Agente Comunitário de Saúde Agente de Combate às Endemias	27 11	R$ 1.562,00 R$ 1.562,00	E-1 E-1

ARTIGO 2º) Nos termos do art. 2º da Lei Complementar nº 02/2023, bem como os vencimentos dos servidores comissionados e contratados temporariamente e os proventos de aposentadorias e pensões com paridade também ficam corrigidos com o acréscimo de 7**%** (sete por cento).

GOVERNO MUNICIPAL DE GUAPIAÇU

Parágrafo único: Os subsídios dos agentes políticos fixados conforme Lei Municipal n.º 1.983, de 22 de setembro de 2016 caberá a revisão geral no importe de 5,79**%** (cinco inteiros e setenta e nove centésimos por cento), não se aplicando os aumentos reais:-

I – Prefeito Municipal – R$ 18.115,00 (dezoito mil cento e quinze reais)
II – Vice-Prefeito Municipal – R$ 7.051,00 (sete mil e cinquenta e um reais)

ARTIGO 3º) Para fins de cumprimento da Portaria nº 17 de 16 de janeiro de 2023 (Ministério da Educação), que homologou o Parecer nº 1/2023/CGVAL/DIFOR/SEB/SEB de 18.01.2023 do Ministério da Educação, que apresenta o piso nacional dos profissionais do magistério da educação básica pública para o ano de 2023, em sendo o valor do piso nacional superior ao valor recebido pelo servidor municipal a título de vencimento (base), o servidor fará jus ao recebimento da diferença entre esses valores, que será pago sob o título de "gratificação – piso nacional professores", como segue:

Tabela	Anexo 8 (Faixa D) Prof. I, Prof. I de Ed. Inf. e Prof. Ed. Básico	Piso Nacional (40 hrs semanais)	Piso Municipal (33,33 hrs semanais/40 hrs aulas de 50 minutos)	Diferença do Piso
Prof. I, Prof. I de Ed. Inf. e Prof. Ed. Básica Nível "I" Ref. "1"	R$ 2.808,00	R$ 4.420,55	R$ 3.683,43	R$ 875,43 por mês
Prof. I, Prof. I de Ed. Inf. e Prof. Ed. Básica Nível "I" Ref. "2"	R$ 2.950,00	R$ 4.420,55	R$ 3.683,43	R$ 733,43 por mês
Prof. I, Prof. I de Ed. Inf. e Prof. Ed. Básica Nível "I" Ref. "3"	R$ 3.087,00	R$ 4.420,55	R$ 3.683,43	R$ 596,43 por mês
Prof. I, Prof. I de Ed. Inf. e Prof. Ed. Básica Nível "I" Ref. "4"	R$ 3.227,00	R$ 4.420,55	R$ 3.683,43	R$ 456,43 por mês
Prof. I, Prof. I de Ed. Inf. e Prof. Ed. Básica Nível "I" Ref. "5"	R$ 3.364,00	R$ 4.420,55	R$ 3.683,43	R$ 319,43 por mês
Prof. I, Prof. I de Ed. Inf. e Prof. Ed. Básica Nível "I" Ref. "6"	R$ 3.506,00	R$ 4.420,55	R$ 3.683,43	R$ 177,43 por mês
Prof. I, Prof. I de Ed. Inf. e Prof. Ed. Básica Nível "I" Ref. "7"	R$ 3.649,00	R$ 4.420,55	R$ 3.683,43	R$ 34.43 por mês
Prof. I, Prof. I de Ed. Inf. e Prof. Ed. Básica Nível "II" Ref. "1"	R$ 2.950,00	R$ 4.420,55	R$ 3.683,43	R$ 733,43 por mês
Prof. I, Prof. I de Ed. Inf. e Prof. Ed. Básica l Nível "II" Ref. "2"	R$ 3.087,00	R$ 4.420,55	R$ 3.683,43	R$ 596,43 por mês
Prof. I, Prof. I de Ed. Inf. e Prof. Ed. Básica Nível "II" Ref. "3"	R$ 3.227,00	R$ 4.420,55	R$ 3.683,43	R$ 456,43 por mês
Prof. I, Prof. I de Ed. Inf. e Prof. Ed. Básica Nível "II" Ref. "4"	R$ 3.364,00	R$ 4.420,55	R$ 3.683,43	R$ 319,43 por mês
Prof. I, Prof. I de Ed. Inf. e Prof. Ed. Básica Nível "II" Ref. "5"	R$ 3.506,00	R$ 4.420,55	R$ 3.683,43	R$ 177,43 por mês
Prof. I, Prof. I de Ed. Inf. e Prof. Ed. Básica Nível "II" Ref. "6"	R$ 3.649,00	R$ 4.420,55	R$ 3.683,43	R$ 34.43 por mês
Prof. I, Prof. I de Ed. Inf. e Prof. Ed. Básica Nível "III" Ref. "1"	R$ 3.087,00	R$ 4.420,55	R$ 3.683,43	R$ 596,43 por mês
Prof. I, Prof. I de Ed. Inf. e Prof. Ed. Básica Nível "III" Ref. "2"	R$ 3.227,00	R$ 4.420,55	R$ 3.683,43	R$ 456,43 por mês
Prof. I, Prof. I de Ed. Inf. e Prof. Ed. Básica Nível "III" Ref. "3"	R$ 3.364,00	R$ 4.420,55	R$ 3.683,43	R$ 319,43 por mês
Prof. I, Prof. I de Ed. Inf. e Prof. Ed. Básica Nível "III" Ref. "4"	R$ 3.506,00	R$ 4.420,55	R$ 3.683,43	R$ 177,43 por mês
Prof. I, Prof. I de Ed. Inf. e Prof. Ed. Básica Nível "III" Ref. "5"	R$ 3.649,00	R$ 4.420,55	R$ 3.683,43	R$ 34.43 por mês
Prof. I, Prof. I de Ed. Inf. e Prof. Ed. Básica Nível "IV" Ref. "1"	R$ 3.227,00	R$ 4.420,55	R$ 3.683,43	R$ 456,43 por mês
Prof. I, Prof. I de Ed. Inf. e Prof. Ed. Básica Nível "IV" Ref. "2"	R$ 3.364,00	R$ 4.420,55	R$ 3.683,43	R$ 319,43 por mês
Prof. I, Prof. I de Ed. Inf. e Prof. Ed. Básica Nível "IV" Ref. "3"	R$ 3.506,00	R$ 4.420,55	R$ 3.683,43	R$ 177,43 por mês
Prof. I, Prof. I de Ed. Inf. e Prof. Ed. Básica Nível "IV" Ref. "4"	R$ 3.649,00	R$ 4.420,55	R$ 3.683,43	R$ 34.43 por mês
Prof. I, Prof. I de Ed. Inf. e Prof. Ed. Básica Nível "V" Ref. "1"	R$ 3.364,00	R$ 4.420,55	R$ 3.683,43	R$ 319,43 por mês
Prof. I, Prof. I de Ed. Inf. e Prof. Ed. Básica Nível "V" Ref. "2"	R$ 3.506,00	R$ 4.420,55	R$ 3.683,43	R$ 177,43 por mês
Prof. I, Prof. I de Ed. Inf. e Prof. Ed. Básica Nível "V" Ref. "3"	R$ 3.649,00	R$ 4.420,55	R$ 3.683,43	R$ 34.43 por mês
Prof. I, Prof. I de Ed. Inf. e Prof. Ed. Básica Nível "VI" Ref. "1"	R$ 3.506,00	R$ 4.420,55	R$ 3.683,43	R$ 177,43 por mês

GOVERNO MUNICIPAL DE GUAPIAÇU

Prof. I, Prof. I de Ed. Inf. e Prof. Ed. Básica Nível "VI" Ref. "2"	R$ 3.649,00	R$ 4.420,55	R$ 3.683,43	R$ 34.43 por mês

Tabela	Anexo 9 (Faixa E) Professor III (valor da hora aula = EX200)	Piso Nacional (40 hrs semanais)	Piso Municipal (33,33 hrs semanais/40 hrs aulas de 50 minutos)	Diferença do Piso
Professor III Nível "III" Ref. "1"	R$ 3.480,00	R$ 4.420,55	R$ 3.683,43	R$ 203,43 por mês
Professor III Nível "III" Ref. "2"	R$ 3.652,00	R$ 4.420,55	R$ 3.683,43	R$ 31,43 por mês
Professor III Nível "IV" Ref. "1"	R$ 3.652,00	R$ 4.420,55	R$ 3.683,43	R$ 31,43 por mês

ARTIGO 4º) Para fins de cumprimento do disposto na Lei Federal nº 11.350 de 05 de outubro de 2006, Art. 9º A, em sendo o valor do piso nacional superior ao valor recebido pelo servidor municipal a título de vencimento (base), o servidor fará jus ao recebimento da diferença entre esses valores, que será pago sob o título de "gratificação – piso nacional".

Tabela	Quadro de Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Combate às Endemias	Piso Nacional	Diferença do Piso
Agente Comunitário de Saúde	R$ 1.562,00	R$ 2.604,00	R$ 1.042,00 por mês
Agente de Combate às Endemias	R$ 1.562,00	R$ 2.604,00	R$ 1.042,00 por mês

ARTIGO 5º) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.02.2023.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, aos 23 de fevereiro de 2023.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO (DESIGNADA)

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU
AV ABRAHÃO JOSE DE LIMA, 572
45728326/0001-78 Exercício: 2023

DECRETO Nº 2641, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023 - LEI N.2293

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$2.919.530,45 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **2.919.530,45**

02 02 00	ADMINISTRAÇÃO GERAL			
28	04.122.0002.2004.0000	GESTÃO EM AÇÕES POLÍTICO ADMINISTRATIVAS		1.000.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	00100
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
02 03 00	SAÚDE			
50	10.301.0003.2007.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE SAÚDE		500.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	00100
	01	TESOURO		
	310 000	SAÚDE–GERAL		
02 04 01	EDUCAÇÃO BÁSICA			
112	12.361.0004.2008.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE EDUCAÇÃO		1.000.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	00100
	01	TESOURO		
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f		
02 09 00	URBANISMO E SERVIÇOS MUNICIPAIS			
200	15.451.0009.2024.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE URBANISMO E SERVIÇOS MUNICI		419.530,45
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	00100
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: **2.919.530,45**

Fontes de Recurso	
01 00	2.919.530,45

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU
AV ABRAHÃO JOSE DE LIMA, 572
45728326/0001-78 Exercício: 2023

DECRETO Nº 2641, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023 - LEI N.2293

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GUAPIAÇU, 23 de fevereiro de 2023.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio, e em seguida publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO DESIGNADA

DECRETO N.º 2.642
DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023

"*Estabelece o valor da terra nua por hectare do imóvel rural para fins de cobrança e fiscalização do I.T.R. — Imposto Territorial Rural, e dá outras providências*".

JEAN CARLOS VETORASSO, Prefeito Municipal de Guapiaçu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto na Lei n.° 9.393, de 19 de dezembro de 1996, e na Instrução Normativa RFB n.° 1.877, de 14 de março de 2019 e suas alterações;

Considerando a necessidade de atualizar os valores do I.T.R. das propriedades com a realidade imobiliária;

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam definidos os Valores da Terra Nua (VTN), por hectare, do imóvel rural para fins de declaração e fiscalização do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural — I.T.R., no Município de Guapiaçu/SP, com imóveis que possuam as seguintes características:

I — Lavoura Aptidão Boa *— R$ 29.511,60 (vinte e nove mil e quinhentos e onze reais e sessenta centavos), o hectare;*

II — Lavoura Aptidão Regular *— R$ 28.036,02 (vinte e oito mil e trinta e seis reais e dois centavos), o hectare;*

III — Lavoura Aptidão Restrita *— R$ 22.133,70 (vinte e dois mil cento e trinta e três reais e setenta centavos), o hectare;*

IV — Pastagem Plantada *— R$ 16.231,38 (dezesseis mil duzentos e trinta e um reais e trinta e oito centavos), o hectare;*

V — Silvicultura ou Pastagem Natural *— R$ 14.755,80 (quatorze mil e setecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos), o hectare;*

VI — Preservação da Fauna ou Flora *— R$ 11.804,64 (onze mil e oitocentos e quatro reais e sessenta e quatro), o hectare.*

§1. ° - Os valores foram obtidos mediante levantamento técnico realizado por profissional legalmente habilitado, vinculado ao Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA) e aos correspondentes Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia (CREA), que se responsabilizará tecnicamente pelo trabalho.

§2. ° - O VTN refletirá o preço de mercado de terras, apurado em 1.° de janeiro do ano de ocorrência do fato gerador e será considerada autoavaliação da terra nua a preço de mercado conforme Art. 8°, §2°, da Lei n. 9.393/1996.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, aos 24 de fevereiro de 2023.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO
(DESIGNADA)

.....

DECRETO Nº 2.643
DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023

"REGULAMENTA OS VALORES DAS DIÁRIAS EM RELAÇÃO COM A QUILOMETRAGEM DE DESLOCAMENTO DO AGENTE POLÍTICO,

DA LEI Nº 2.296/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JEAN CARLOS VETORASSO, Prefeito Municipal de Guapiaçu, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc...

CONSIDERANDO o artigo 11 da Lei nº. 2.296/2023, o qual determinou que os valores das diárias em relação com a quilometragem de deslocamento do agente político serão regulamentados por Decreto;

D E C R E T A:-

Art. 1º. O valor de diárias no âmbito Municipal do Poder Executivo, quando o agente político se deslocar temporariamente do Município em viagens a serviço, missão oficial ou estudo, serão fixados de acordo com as disposições neste Decreto.

Art. 2º. O valor da diária será calculado com base no UFM – Unidade Fiscal do Município, atualizado, de que trata o artigo 642 da Lei Complementar nº. 003, de 06 de dezembro de 2001.

Art. 3º. Para a concessão de diárias serão computados os dias comprovadamente necessários ao trânsito do requerente, da partida ao retorno na sede ou residência, de acordo com o período de locomoção do agente político, levando-se em conta o horário de saída e de chegada ao município.

Art. 4º. A cada doze horas de deslocamento ou a cada pernoite agente político fará jus a uma diária, que terá valor fixado a depender da quilometragem de deslocamento.

Parágrafo Único. Sempre que o deslocamento for superior a 6 (seis) horas e inferior a 12 (doze) horas ou não exigir pernoite, o agente político fará jus ao recebimento 1(uma) diária no valor de 1 UFM.

Art. 5º. As diárias ficam fixadas na seguinte forma:

§ 1º. Sempre que o deslocamento for inferior a cem quilômetros, mas for superior a 6 (seis) horas e inferior a 12 (doze) horas, o agente político fará jus ao recebimento de diária no valor de 2 UFM;

§ 2º. Sempre que o deslocamento for superior a cem quilômetros e inferior a duzentos quilômetros, o agente político fará jus ao recebimento de diária no valor de 3 UFM;

§ 3º. Sempre que o deslocamento for superior a duzentos quilômetros e inferior a quatrocentos quilômetros e exigir pernoite, o agente político fará jus ao recebimento de diária no valor de 5 UFM;

§ 4º. Sempre que o deslocamento for superior a quatrocentos quilômetros e inferior a seiscentos quilômetros e exigir pernoite, o agente político fará jus ao

recebimento de diária no valor de 9 UFM;

§ 5º. Sempre que o deslocamento for superior a seiscentos quilômetros e exigir pernoite, o agente político fará jus ao recebimento de diária no valor de 11 UFM.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto, serão atendidas no corrente exercício com os recursos previstos nas dotações consignadas no orçamento em vigor, autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar ou Especial se necessário.

Art. 7º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, aos 24 de fevereiro de 2023.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO (DESIGNADA)

.....

Portarias

PORTARIA N.º 23.566
DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

Considerando o requerimento da funcionária municipal Sra. Adriana de Fátima Antoniasse, e atendendo o disposto na legislação vigente.

R E S O L V E :-

ARTIGO 1º) Conceder a Sra. Adriana de Fátima Antoniasse, RG: 36.285.630-8, funcionária municipal lotada no cargo de Servente, 50 (cinquenta) dias de Licença Prêmio a que faz jus, em descanso, contados a partir de 13.02.2023, restando 40 (quarenta) dias para concessão oportuna.

ARTIGO 2º) Licença Prêmio referente ao quinquênio de trabalhos prestados no período de 02.02.2015 a 31.01.2020.

ARTIGO 3º) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, aos 13 de fevereiro de 2023.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO (DESIGNADA)

.....

PORTARIA N.º 23.567
DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

Considerando a Lei Municipal de nº 2.013 de 19.04.2017 que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Centro de Integração Empresa Escola – CIEE e dá outras providências”; e

Considerando o Termo de Compromisso de Estágio firmado entre a estudante Julia Vilela, concedente Prefeitura Municipal de Guapiaçu e instituição de ensino médio E.E. Prof. Carlos Castilho, assinado aos 14 de fevereiro de 2023;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º- Fica desde 13.02.2023, contratada como Estagiária Julia Vilela, RG: 58.787.357-7 SSP/SP, para atuar no Departamento de Cultura, conforme as normas estabelecidas no Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre as partes na data de 14.02.2023.

ARTIGO 2º- A referida Estagiária receberá uma bolsa auxilio no valor de R$ 468,50, por mês.

ARTIGO 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, aos 14 de fevereiro de 2023.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO (DESIGNADA)

.....

PORTARIA N.º 23.568
DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

Considerando a Lei Municipal de nº 2.013 de 19.04.2017 que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Centro de Integração Empresa Escola – CIEE e dá outras providências”; e

Considerando o Termo de Compromisso de Estágio firmado entre o estudante Thiago Matheus Alves da Silva, concedente Prefeitura Municipal de Guapiaçu e instituição de ensino superior Associação Educacional de Ensino Superior UNILAGO, assinado aos 13 de fevereiro de 2023;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º- Fica desde 13.02.2023, contratado como Estagiário Thiago Matheus Alves da Silva, RG: 56.943.238-8 SSP/SP, para atuar no Departamento de Esporte, conforme as normas estabelecidas no Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre as partes na data de 13.02.2023.

ARTIGO 2º- O referido Estagiário receberá uma bolsa auxilio no valor de R$ 468,50, por mês.

ARTIGO 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, aos 15 de fevereiro de 2023.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO (DESIGNADA)

.....

PORTARIA N.º 23.569
DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

CONCEDE a Sra. Ivanete Regina Crippa, RG: 20.021.485-8, funcionária municipal lotada no cargo de Enfermeiro, 15 (quinze) dias consecutivos de férias a que faz jus, em descanso, contados a partir de 16.02.2023. Férias referente ao período aquisitivo de 03.02.2022 a 02.02.2023.

Recebeu 1/3 em pecúnia das férias acima.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, aos 16 de fevereiro de 2023.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO (DESIGNADA)

.....

PORTARIA N.º 23.570
DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

Considerando que a Servidora Sra. Jamila Beatriz Luiz, estava gravida de gêmeos e deu à luz em 05.12.2022;

Considerando que uma das filhas necessitou de cuidados especiais e permaneceu hospitalizada na UTI neonatal de 05.12.2022 a 23.01.2023;

Considerando a portaria conjuntiva do INSS nº28 de 19.03.2021, art.1º §4º, que determina a prorrogação da licença maternidade quando a segurada e ou o recém-nascido necessitar de internação hospitalar;

R E S O L V E :-

ART. 1º- Prorrogar a licença maternidade da Sra. Jamila Beatriz Ferreira Luiz, RG: 40.596.615-5, funcionária municipal lotada no cargo de Professor I de Apoio, por um período de 49 (quarenta e nove) dias consecutivos conforme atestado e laudo médico em anexo, contados a partir de 04.04.2023.

ART. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, 16 de fevereiro de 2023.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO (DESIGNADA)

.....

PORTARIA N.º 23.571
DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

Considerando o parecer jurídico referente ao Processo nº. 03/2023 de 03.02.2023, favorável a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos iniciais calculados na forma do disposto no art. 67, da Lei 1.693/10, não podendo o provento ser superior ao total dos vencimentos recebidos pelo servidor (art. 67, §9º) e nem inferior ao salário mínimo (art. 80, Lei nº 1693/10), e o despacho do Sr. Prefeito Municipal e da Presidente do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Guapiaçu no mesmo sentido;

R E S O L V E:-

ART. 1º- Fica concedido desde 03.02.2023 Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição a Sra. Andrea da Silveira Naliati, RG: 17.449.321-6 SSP/SP, funcionária municipal lotada no cargo de Cirurgião Dentista 30 H, nos termos do Art. 36 da Lei nº 1.693/10.

ART. 2º- Os proventos da aposentadoria serão pagos pelo Previ-Guapiaçu, com percepção mensal inicial da importância de R$ 3.097,36 (três mil e noventa e sete reais e trinta e seis centavos), calculados conforme planilha de média salarial constante no processo, em cumprimento ao que preceitua o art. 67 da Lei nº 1.693/10, sendo que os proventos da aposentadoria da servidora não ficarão vinculados aos vencimentos dos servidores ativos.

ART 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação na secretaria, retroagindo seus efeitos a 03.02.2023.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, 16 de fevereiro de 2023.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO (DESIGNADA)

.....

PORTARIA N.º 23.572
DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

DESIGNAR o Sr. **João Roberto Pereira Junior,** lotado no cargo de Auxiliar Administrativo e designado Chefe Contábil devidamente habilitado no CRC-SP nº 1SP233213/O-3 e o Sr. **Álvaro César Marques da Costa**, lotado no cargo de Engenheiro I designado ao cargo de Diretor do Departamento de Obras devidamente habilitado no CREA sob n.º 5060466008, para respectivamente, exercerem as funções de **GESTOR e RESPONSÁVEL TÉCNICO** do convênio a serem firmados com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, 16 de fevereiro de 2023.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO (DESIGNADA)

.....

PORTARIA N.º 23.573
DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

Considerando o requerimento da funcionária municipal Sra. Valdineia Fernandes de Souza e, atendendo o disposto na legislação vigente.

R E S O L V E :-

ART. 1º- Conceder a Sra. Valdineia Fernandes de Souza, RG: 25.795.627-X, funcionária municipal lotada no cargo de Servente, 50 (cinquenta) dias de Licença Prêmio a que faz jus, em descanso, contados a partir de 22.02.2023, sendo que 40(quarenta) dias já foram concedidos conforme portarias nº 20.595 de 24.08.2020, nº 22.193 de 16.02.2022 e nº 23.545 de 06.02.2023.

ART. 2º- Licença Prêmio referente ao quinquênio de trabalhos prestados no período de 02.02.2015 a 31.01.2020.

ART. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, 22 de fevereiro de 2023.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO (DESIGNADA)

.....

PORTARIA N.º 23.574
DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

CONCEDE a Sra. Juliana Carvalho Neves, RG: 48.417.282-7, funcionária municipal lotada no cargo de Coordenador Odontológico, 20 (vinte) dias consecutivos de férias a que faz jus, em descanso, contados a partir de 22.02.2023. Férias referente ao período aquisitivo de 01.07.2020 a 30.06.2021.

Recebeu 1/3 em pecúnia das férias acima.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, 22 de fevereiro de 2023.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO (DESIGNADA)

.....

PORTARIA N.º 23.575
DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

CONCEDE a Sra. Luciana Aparecida Grota Ferrari, RG: 40.596.808-5, funcionária municipal lotada no cargo de Auxiliar de Enfermagem designada Enfermeiro, 10 (dez) dias consecutivos de férias a que faz jus, em descanso, contados desde 08.02.2023. Férias referente ao período aquisitivo de 03.02.2021 a 02.02.2022.

Recebeu 1/3 em pecúnia das férias acima.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, 22 de fevereiro de 2023.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO (DESIGNADA)

.....

PORTARIA N.º 23.576
DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

"Nomeia Comissão Municipal Organizadora de Concurso Público de provas visando o preenchimento dos cargos que especifica"

JEAN CARLOS VETORASSO, Prefeito Municipal de Guapiaçu, comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

R E S O L V E:-

ARTIGO 1º) Fica constituída a Comissão Municipal Organizadora de Concurso Público, visando o preenchimento dos cargos vagos de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate as Endemias (ACE).

I – Patricia Daniela Silva, brasileira, Servidora Municipal Efetiva no cargo de Enfermeiro, portadora do RG: 33.096.078-7;

II – Patricia Fernandes, brasileira, Servidora Municipal Efetiva no cargo de Recepcionista, portadora do RG: 42.791.992-7;

III – Tiene Mota de Andrade, brasileira, Servidora Municipal Efetiva no cargo de Escriturário, portadora do RG: 32.456.730-3;

ARTIGO 2º) A Presidência da Comissão será exercida pela Servidora Sra. Patricia Daniela Silva.

ARTIGO 3º) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, aos 23 de fevereiro de 2023.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO
(DESIGNADA)

.....

PORTARIA N.º 23.577
DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E:-

Artigo 1º) CONCEDER desde 01.02.2023, Gratificação de Nível Universitário no valor de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento conforme artigo 151 da Lei nº 1.067 de 01.07.93, aos funcionários titular de cargo de provimento efetivo, abaixo relacionados:

Nome	Cargo	RG
Shirley Aparecida Nunes Rasteli	Prof. III Arte	26.103.003-6
Edna Augusto Pastega Rubinho	Prof. III Arte	18.306.903-1
Jesiel Luis Ternero	Prof. III Arte	42.182.485-2
Thafarel Pitton	Prof. III Ciências	49.711.388-0

Washington Luiz Venancio	Prof. III Ed. Física	66.857.535-9
Jean César Mulezim	Prof. III Ed. Física	48.450.007-7
Jaqueline Munhol Nogueira	Prof. III Inglês	44.812.378-2
Leonardo Henrique Soria	Prof. III Matemática	39.816.648-0
Leonardo Bacco Stein	Prof. III Matemática	40.140.252-6
Leticia Aparecida Guimarães da Silva	Prof. III Matemática	45.176.581-3
Wender dos Santos Lagoin	Prof. III Matemática	48.228.323-3
Gabriel Benedetti	Prof. III Português	42.510.844-2
Adriano Caseri de Souza Mello	Prof. III Português	40.596.716-0
Felipe Ramos Caetano	Professor III Geografia	48.872.027-8
Dagmar Vanda de Oliveira Bizuti	Professor III Geografia	7.777.339-1
Luciano Di Done	Professor III História	17.256.968-0
Murilo Vasques Carminati Amati	Professor III História	46.141.003-5

Artigo 2º) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.02.2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, aos 23 de fevereiro de 2023.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO (DESIGNADA)

.....

PORTARIA N.º 23.578
DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

Considerando a portaria nº 23.416 de 17.01.2023, que designou a servidora municipal Sra. Rosicler Rasteli Volpe, RG: 27.301.290-3, para exercer as funções de Diretor de Escola de provimento em comissão.

R E S O L V E:-

ARTIGO 1º- Retornar em 23.02.2023 a Sra. Rosicler Rasteli Volpe, RG: 27.301.290-3, ao cargo de Professor I de provimento efetivo.

ARTIGO 2º- A carga horária será aquela atribuída no início do ano letivo.

ARTIGO 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, especialmente a portaria nº 23.416 de 17.01.2023.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, 23 de fevereiro de 2023.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO (DESIGNADA)

.....

PORTARIA N.º 23.579
DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

Considerando a Lei Municipal de nº 2.013 de 19.04.2017 que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Centro de Integração Empresa Escola – CIEE e dá outras providências"; e

Considerando o Termo de Compromisso de Estágio firmado entre o estudante Victor Hugo Barbosa Nespolo, concedente Prefeitura Municipal de Guapiaçu e instituição de ensino médio E.E. Prof. Carlos Castilho, assinado aos 15 de fevereiro de 2023;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º- Fica a partir de 23.02.2023, contratado como Estagiário Victor Hugo Barbosa Nespolo, RG: 63.643.639-1 SSP/SP, para atuar na Escola EMEF Prof. Sr. Waldomiro Gallo, conforme as normas estabelecidas no Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre as partes na data de 23.02.2023.

ARTIGO 2º- O referido Estagiário receberá uma bolsa auxilio no valor de R$ 468,50, por mês.

ARTIGO 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, aos 23 de fevereiro de 2023.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO (DESIGNADA)

.....

PORTARIA N.º 23.580
DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

CONCEDE ao Sr. Marcos Aurelio Caldeira, RG: 24.343.179-X, funcionário municipal lotado no cargo de Agente Sanitário, 30 (trinta) dias consecutivos de férias a que faz jus, em descanso, contados a partir de 23.02.2023. Férias referentes ao período aquisitivo de 23.02.2023 a 22.02.2023.

Recebeu 1/3 em pecúnia das férias acima.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, aos 23 de fevereiro de 2023.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO (DESIGNADA)

.....

PORTARIA Nº 23.581
DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

"Designa e credencia a equipe do SERVIÇO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA do município de Guapiaçu, para o desenvolvimento das ações de vigilância sanitária, de acordo com a Lei Municipal nº1.215/98."

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

Considerando o artigo 5º da Lei Municipal nº 1.215/98, de 04 de fevereiro de 1998, e os §§ 2º e 3º, do Decreto Municipal nº882/98, de 16 de março de 1998; e

Considerando o Ofício nº 229/2022 de 25.11.2022 assinado pelo Diretor do Departamento de Saúde Sr. Bruno Henrique Ribeiro.

R E S O L V E:-

ART. 1º- Designar os abaixo relacionados, para a execução das ações de **Vigilância Sanitária**, nas respectivas funções:-

I. ***Coordenador da equipe de Vigilância Sanitária***:-

Daiane Oliveira Savenhago do Nascimento - RG: 40.596.847-4 – Cargo: Enfermeiro – Funcionário Público Municipal. Credencial nº 025.

II. ***Demais membros da equipe de Vigilância Sanitária:-***

Ely Regina Goulart Bernardes – RG: 26.188.121-8 – Cargo: Enfermeiro - Funcionário Público Municipal. **Credencial nº 008.**

Bruno Henrique Ribeiro – RG: 46.312.520-4 – Cargo: Diretor do Departamento de Saúde – Funcionário Público Municipal. **Credencial nº 002.**

Camila Cristina Viteri – RG: 33.096.063-5 – Cargo: Nutricionista – Funcionário Público Municipal. **Credencial nº 016.**

Vitor José Dias Silva Filho – RG: 49.364.512-3 – Cargo: Coordenador do Controle de Vetores – Funcionário Público Municipal. **Credencial nº 004.**

João Carlos Marinelli – RG: 5.049.903-8 – Cargo: Agente de Saneamento – Funcionário Público Estadual. **Credencial nº 006.**

Ivanete Regina Crippa – RG: 20.021.485-8 – Cargo:- Enfermeiro – Funcionário Público Municipal. **Credencial nº 007.**

Fernando da Costa – RG: 42.502.808-2 – Cargo:- Coordenador do Serviço Veterinário – Funcionário Público Municipal. **Credencial nº 023.**

Anna Flavia Cian Aguilar – RG: 34.973.437-9 – Cargo:- Médico Clínico Geral – Funcionário Público Municipal. **Credencial nº 010.**

Marcos Aurelio Caldeira – RG: 24.343.179-X – Cargo:- Agente Sanitário - Funcionário Público Municipal. **Credencial nº 013.**

Lana Gabriela Molezin Inácio – RG: 41.480.296-2 – Cargo:- Coordenador do Serviço Veterinário – Funcionário Público Municipal. **Credencial nº 024.**

Márcia Cristina Barboza – RG: 20.837.750-5 – Cargo:- Agente Sanitário – Funcionário Público Municipal. **Credencial nº 014.**

Fernanda Castilho Xavier – RG: 46.861.105-8 – Cargo:- Coordenador Odontológico – Funcionário Público Municipal. **Credencial nº 026**.

ART. 2º- Nenhuma autoridade sanitária poderá exercer as atribuições constantes do Decreto Municipal nº882/98, sem exibir a credencial de identificação fiscal, devidamente autenticada pela autoridade competente.

ART. 3º- Os serviços prestados pelos membros da Equipe são considerados de caráter relevante, sem ônus para o erário municipal.

ART. 4º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, 23 de fevereiro de 2023.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO (DESIGANDA)

.....

PORTARIA N.º 23.582
DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

CONCEDE ao Sr. Anderson Roberto Goulart, RG: 34.666.254-0, funcionário municipal lotado no cargo de Fisioterapeuta, 15 (quinze) dias consecutivos de férias a que faz jus, em descanso, contados a partir de 24.02.2023. Férias referente ao período aquisitivo de 13.02.2021 a 02.02.2022.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, aos 23 de fevereiro de 2023.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO (DESIGNADA)

.....

PORTARIA N.º 23.583
DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

Considerando a Certidão de Casamento matrícula 117481 01 55 2023 2 00027 237 0003504 67 do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município Guapiaçu Comarca de São José do Rio Preto – Estado de São Paulo.

R E S O L V E:-

ART. 1º- Fica concedido desde 17.02.2023, a Sra. Patricia Daniela Silva Sória, RG: 33.096.078-7, funcionária municipal lotada no cargo de Enfermeiro, 08(oito) dias consecutivos de afastamento por motivo do seu casamento, devendo retornar ao trabalho em 25.02.2023.

ART. 2º- A referida funcionária municipal após o casamento passou a assinar o nome de Patrícia Daniela Silva Sória.

ART. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17.02.2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, aos 24 de fevereiro de 2023.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO (DESIGNADA)

.....

PORTARIA N.º 23.584
DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

Considerando o requerimento da funcionária municipal Sra. Eliane Campos Batista Gameiro, e atendendo o disposto na legislação vigente.

RESOLVE:-

ARTIGO 1°- Conceder a Sra. Eliane Campos Batista Gameiro, RG: 18.555.679-6, funcionária municipal lotada no cargo de Professor I Educação Infantil, 15 (quinze) dias de Licença Prêmio a que faz jus, em descanso, contados a partir de 27.02.2023, sendo que 60 (sessenta) dias já foram concedidos conforme portaria nº 22.854 de 01.08.2022, nº 23.090 de 23.10.2022, nº 23.159 de 03.11.2022, 23.185 de 16.11.2022 e nº 23.466 de 01.02.2023, o restante 15 (quinze) dias serão concedidos oportunamente.

ARTIGO 2°- Licença Prêmio referente ao quinquênio de trabalhos prestados no período de 01.01.2015 a 30.12.2019.

ARTIGO 3°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, aos 27 de fevereiro de 2023.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO (DESIGNADA)

.....

PORTARIA N.º 23.585
DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

CONCEDE ao Sr. José Luis Marçal Ferreira, RG: 20.854.100, funcionário municipal lotado no cargo de Ajudante Geral designado Auxiliar Administrativo, 30 (trinta) dias consecutivos de férias a que faz jus, em descanso, contados a partir de 27.02.2023. Férias referente ao período aquisitivo de 03.02.2022 a 02.02.2023.

Recebeu 1/3 em pecúnia das férias acima.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, aos 27 de fevereiro de 2023.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO (DESIGNADA)

.....

PORTARIA N.º 23.586
DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

CONCEDE a Sra. Luzia Bueno de Camargo Francisco, RG: 17.867.699-8, funcionária municipal lotada no cargo de Inspetor de Alunos, 15 (quinze) dias consecutivos de férias a que faz jus, em descanso, contados a partir de 27.02.2023. Férias referente ao período aquisitivo de 03/02/2022 a 02.02.2023.

Recebeu 1/3 em pecúnia das férias acima.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, aos 27 de fevereiro de 2023.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO (DESIGNADA)

.....

PORTARIA N.º 23.587
DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

CONCEDE a Sra. Sônia Maria Comar Dibo, RG: 19.476.441-2, funcionária municipal lotada no cargo de Recepcionista, 15 (quinze) dias consecutivos de férias a que faz jus, em descanso, contados a partir de 27.02.2023. Férias referente ao período aquisitivo de 03.02.2021 a 02.02.2022.

Recebeu 1/3 em pecúnia das férias acima.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, aos 27 de fevereiro de 2023.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO (DESIGNADA)

.....

PORTARIA N.º 23.588
DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

Considerando o requerimento da funcionária municipal Sra. Rosangela Cristina Ramiro, e atendendo o disposto na legislação vigente.

R E S O L V E :-

ARTIGO 1º) Conceder a Sra. Rosangela Cristina Ramiro, RG: 28.024.123-9, funcionária municipal lotada no cargo de Professor I de Educação Infantil, 29(vinte e nove) dias de Licença Prêmio a que faz jus, em descanso, contados a partir de 27.02.2023, sendo que 61(sessenta e um) dias já foram concedidos conforme portaria de nº 18.368 de 31.10.2018, nº 18.962 de 27.03.2019, nº 21.876 de 07.12.2021 e nº 22.595 de 23.05.2022.

ARTIGO 2º) Licença Prêmio referente ao quinquênio de trabalhos prestados no período de 12.02.2012 a 09.02.2017.

ARTIGO 3º) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, aos 27 de fevereiro de 2023.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO (DESIGNADA)

.....

PORTARIA N.º 23.589
DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE

GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

Considerando o requerimento da funcionária municipal Sra. Dulce Regina Falco Fernandes, e atendendo o disposto na legislação vigente.

R E S O L V E :-

ARTIGO 1º- Conceder a Sra. Dulce Regina Falco Fernandes, RG: 8.866.693, funcionária municipal lotada no cargo Prof. III Português, 10 (dez) dias de Licença Prêmio a que faz jus, em descanso, contados a partir de 27.02.2023, sendo que 10(dez) dias já foram concedidos conforme portaria nº 23.169 de 07.1.2023, restando 70(setenta) dias para serem concedidos oportunamente.

ARTIGO 2º-Licença Prêmio referente ao quinquênio de trabalhos prestados no período de 15.02.2012 a 12.12.2017.

ARTIGO 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, aos 27 de fevereiro de 2023.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO (DESIGNADA)

.....

PORTARIA N.º 23.590
DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

Considerando o requerimento da funcionária municipal Sra. Lucia Helena de Lima Mello, e atendendo o disposto na legislação vigente.

R E S O L V E :-

ARTIGO 1º- Conceder a Sra. Lucia Helena de Lima Mello, RG: 12.709.897-5, funcionária municipal lotada no cargo de Professor III – Português designada as funções de Diretor de Escola (comissão), 10 (dez) dias de Licença Prêmio a que faz jus, em descanso, contados a partir de 27.02.2023, sendo que 60 (sessenta) dias já foram concedidos conforme portarias de nº 18.141 de 06.08.2018, nº 18.348 de 31.10.2018, nº 19.363 de 12.08.2019, nº 22.904 de 15.08.2022 e nº 23.558 de 08.02.2023, restando 15 (quinze) dias para concessão oportuna.

ARTIGO 2º- Licença Prêmio referente ao quinquênio de trabalhos prestados no período de 19.07.2013 a 17.07.2018.

ARTIGO 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, aos 27 de fevereiro de 2023.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO (DESIGNADA)

.....

PORTARIA N.º 23.591
DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

Considerando, que a servidora Sra. Luzia Bueno de Camargo Francisco foi submetida a Exame Médico para fins de Readaptação e atribuição de cargo mais compatível com sua capacidade física e mental;

Considerando, que o laudo da Perícia Médica realizada pelo Dr. Angelo A. Bimbato CRM 55872, Dra. Vera Ligia Pinheiro Bianchim CRM 45.315 e Dra. Anna Flavia Cian Aguilar CRM 140160 a que fora submetida referida servidora, recomendou a **READAPTAÇÃO** temporária por um período de 180(cento e oitenta) dias da servidora para exercer atividades que sejam compatíveis ao seu atual estado de saúde.

RESOLVE:

ART.1º) De conformidade com o disposto no artigo 37 da Lei Municipal nº1.067/93 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, fica readaptada a servidora municipal concursada e estável Sra. Luzia Bueno de Camargo Francisco, RG: 17.867.699-8 desde 09.01.2023, lotada no cargo de Inspetor de Alunos para a partir da presente data exercer as funções do cargo de Escriturário por um período de 180 (cento e oitenta) dias.

ART.2º) A funcionária Readaptada não sofrerá qualquer prejuízo de seus vencimentos mensais.

ART.3º) As despesas decorrentes desta Readaptação serão cobertas com as verbas próprias do orçamento municipal.

ART.4º) Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09.01.2023.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, aos 27 de fevereiro de 2023.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO (DESIGNADA)

.....

PORTARIA N.º 23.592
DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

Considerando o contrato de prestação de serviço por tempo determinado para exercer as funções de Professor I de Apoio;

Considerando os requerimentos sob protocolos nº 528/2023 de 27.02.2023 e 546/2023 de 28.02.2023, solicitando o encerramento dos contratos de Professor I de Apoio;

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Fica a partir de 28.02.2023, a pedido, encerrado a prestação de serviço por tempo determinado dos contratos abaixo descritos, que exerceram as funções de Professor I de Apoio, nos termos da Lei Complementar nº 01/02 de 20.02.02 e suas alterações:

Contrato	Nome	RG
182/2022	Sabrina Mayara Cezario Gimenez	36.594.239-X
184/2022	Bruna Paula de Oliveira	45.192.456-3

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, aos 28 de fevereiro de 2023.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO (DESIGNADA)

.....

PORTARIA N.º 23.593
DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

Considerando o requerimento da funcionária municipal Sra. Daniele Claudino de Oliveira e Oliveira e, atendendo o disposto na legislação vigente.

R E S O L V E :-

ARTIGO 1º- Conceder a Sra. Daniele Claudino de Oliveira e Oliveira, RG: 40.596.412-2, funcionária municipal lotada no cargo de Professor I, 10 (dez) dias de Licença Prêmio a que faz jus, em descanso, contados a partir de 28.02.2023, sendo que 60 (sessenta) dias já foram concedidos conforme portarias de nº 18.717 de 28.01.2019, nº 18.959 de 26.03.2019, nº 20.731 de 10.11.2020, nº 22.068 de 14.02.2022, nº 22.563 de 04.05.2022 e nº 23.199 de 18.11.2022, restando 20 (vinte) dias para concessão oportuna.

ARTIGO 2º- Licença Prêmio referente ao quinquênio de trabalhos prestados no período de 01.02.2012 a 29.01.2017.

ART. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, aos 28 de fevereiro de 2023.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO (DESIGNADA)

.....

PORTARIA N.º 23.594
DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

EXONERA SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E:-

ARTIGO 1º- Exonerar em 28.02.2023, a pedido, a Sra. Ana Leticia Merlotto Nardo, RG: 41.353.554-X, funcionária municipal lotada no cargo de Diretor de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, provimento em comissão, nomeado através da Portaria Municipal nº 14.605 de 09.03.2015.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, aos 28 de fevereiro de 2023.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO (DESIGNADA)

.....

PORTARIA N.º 23.595
DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

Considerando o contrato de prestação de serviço por tempo determinado para exercer as funções de Professor III de Apoio;

Considerando o requerimento sob protocolo n.º 524 de 27.02.2023 solicitando o encerramento do contrato de Professor III de Apoio;

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Fica a partir de 28.02.2023, a pedido, encerrado a prestação de serviço por tempo determinado do contrato abaixo descrito, que exerceu as funções de Professor III de Apoio, nos termos da Lei Complementar nº 01/02 de 20.02.02 e suas alterações:

Contrato	Nome	RG
218/2022	Denise Zago Leonel Palmieri	47.953.031-2

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, aos 28 de fevereiro de 2023.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO (DESIGNADA)

.....

PORTARIA N.º 23.596
DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

Considerando o contrato de prestação de serviço por tempo determinado para exercer as funções de Professor I de Apoio;

Considerando o requerimento sob protocolo n.º 557 de 28.02.2023 solicitando o encerramento do contrato de Professor I de Apoio;

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Fica a partir de 28.02.2023, a pedido, encerrado a prestação de serviço por tempo determinado do contrato abaixo descrito, que exerceu as funções de Professor I de Apoio, nos termos da Lei Complementar nº 01/02 de 20.02.02 e suas alterações:

Contrato	Nome	RG
136/2022	Marcia Teixeira Santos de Oliveira	46.169.835-3

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, aos 28 de fevereiro de 2023.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO (DESIGNADA)

.....

PORTARIA N.º 23.597
DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

Considerando o contrato de prestação de serviço por tempo determinado para exercer as funções de Recepcionista;

Considerando o requerimento protocolado sob nº 558 de 28.02.2023;

R E S O L V E:

ART. 1º- Fica encerrado a partir de 28.02.2023, a pedido, a prestação de serviço por tempo determinado do contrato abaixo descrito, que exerceu as funções de Recepcionista, nos termos da Lei Complementar nº 01/93 de 27.07.1993 e suas alterações:

Cont.	Nome	RG	Função
340/2022	Karen Cristina Soares Teófilo	44.218.027-5	Recepcionista

ART. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, aos 28 de fevereiro de 2023.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO (DESIGNADA)

.....

PORTARIA N.º 23.598
DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E :-

ART. 1º- Conceder a Sra. Dalva Cecilia da Silva Soares Barbosa, RG: MG -11.374.331, funcionária municipal lotada no cargo de Professor I de Apoio, 120 (cento e vinte) dias consecutivos de Licença Maternidade a que faz jus, contados desde 12.02.2023.

ART. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12.02.2023.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, aos 28 de fevereiro de 2023.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO (DESIGNADA)

.....

PORTARIA N.º 23.599
DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO:-

O disposto na Legislação Vigente,

O Ofício Especial datado de 01.02.2023 da Secretaria Municipal de Educação

e Cultura, contendo o total de horas aulas/atividades atribuídas aos Professores III,

R E S O L V E:-

Art.1º- A partir 01.02.2023 os servidores abaixo passam a exercer as seguintes cargas horária mensal:

Lucimari Valeria Baco Pedro	Prof. III - Geografia	200 H/Aula/Atividade
Maria Regina Suman Sanches	Prof. III - Arte	155 H/Aula/Atividade
Cleber Renato Bitório Martins	Professor III História	155 H/Aula/Atividade

ART.2º- Nos termos da legislação vigente, o valor da hora aula/atividade é aquela constante da Faixa E (valor da hora aula = Ex200) do Quadro de Docentes e Especialistas da Educação.

ART.3º- As despesas com a remuneração do cargo correrão à conta das dotações próprias do orçamento municipal.

ART.4º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01.02.2022.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, aos 28 de fevereiro de 2023.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO (DESIGNADA)

.....

Licitações e Contratos

Atas de Sessões

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

O município de Guapiaçu/SP torna público aos interessados a realização do Pregão Eletrônico nº 023/2023; Processo licitatório n° 029/2023.

TIPO: DE MENOR PREÇO GLOBAL, DEVENDO A ETAPA DE LANCES PROCEDER PELO VALOR GLOBAL DO ITEM.

OBJETO:CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE PREGÃO AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER POPULAÇÃO COM BAIXA RENDA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.

DATA E LOCAL DA SESSÃO: Dia 17/03/2023 às 09:00hrs no site: *http://187.9.146.42:8079/comprasedital/*

EDITAL DISPONÍVEL: no site eletrônico www.guapiacu.sp.gov.br

DATA: 02/03/*2023.*

PREGOEIRO: *Leandro Mariano da Silva.*

.....

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

O município de Guapiaçu/SP torna público aos interessados a realização do Pregão Eletrônico nº 024/2023; Processo licitatório n° 031/2023.

TIPO: DE MENOR PREÇO GLOBAL, DEVENDO A ETAPA DE LANCES PROCEDER PELO VALOR GLOBAL DO ITEM.

OBJETO:CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE PREGÃO AQUISIÇÃO DE CAIXAS DE BOMBOM PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DESDE DO INFANTIL ATÉ O 9°ANO, ALUNOS DO EJA, DAS ESCOLAS ESPECIAIS E PARA O ENSINO MÉDIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.

DATA E LOCAL DA SESSÃO: Dia 17/03/2023 às 14:00hrs no site: *http://187.9.146.42:8079/comprasedital/*

EDITAL DISPONÍVEL: no site eletrônico www.guapiacu.sp.gov.br

DATA: 02/03/*2023.*

PREGOEIRO: *Leandro Mariano da Silva.*

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

Governo Municipal de Guapiaçu

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
POR PRAZO DETERMINADO

JEAN CARLOS VETORASSO, Prefeito do Município de Guapiaçu, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. Diante da lista do candidato aprovado e classificado para a vaga de cargo público desta Prefeitura através do Cadastro Emergencial - Professores, deste Executivo; **RESOLVE**:- **I)** Convoca os candidatos classificados no Cadastro Emergencial nº 02.2023 para os preenchimentos das vagas aberta de professores para o ano letivo de 2023 (Contrato por Prazo Determinado), nos termos da Lei Orgânica e demais legislações vigentes, a comparecer junto a Secretaria Municipal de Educação (Rua das Palmeiras n.º 1045), nos dias **02.03.2023, 03.03.2023 e 06.03.2023**, no período das 08:00 às 11:00h e das 13:00 as 15:00h, para entrega dos seguinte documentos:-

a) uma foto 3x4 recente;
b) documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
c) título de eleitor e comprovante de votação na última eleição ou certidão que está quites;
d) cadastro nacional de pessoa física — CNPF — (antigo CPF)
e) certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, quando for do sexo masculino;
f) comprovante de conclusão da habilitação exigida para a função, de acordo com esse edital, devidamente reconhecida pelo Sistema Federal ou pelos sistemas Estaduais e Municipais de ensino;
g) cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se houver;
h) certidão de casamento ou nascimento e caso seja a de casamento, apresentar CPF do cônjuge;
i) certidão de nascimento dos filhos e CPF - Dependentes para salário família até 14 anos ou para IRRF até 21 anos ou ainda 24 anos se estiver cursando nível superior (em caso de cursando trazer comprovante de matricula da faculdade);
j) documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;
k) atestado de que não possui registro de antecedentes criminais, emitido pela Secretaria de segurança Pública do estado, onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
l) atestado de saúde (exame médico a ser realizado pelo perito da Prefeitura Municipal de Guapiaçu e será agendado pela Secretaria Municipal de Saúde após a entrega dos demais documentos);
m) declaração de bens ou valores que integram o patrimônio até a data da posse, ou a última declaração de imposto de renda (modelo disponível na Secretaria Municipal de Educação para preenchimento);
n) declaração, informando se exerce ou não outra função, emprego ou função pública no âmbito federal, estadual, municipal ou privado (modelo disponível na Secretaria Municipal de Educação para preenchimento);
o) declaração, informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social (modelo disponível na Secretaria Municipal de Educação para preenchimento);
p) declaração de não estar cumprindo sanção por idoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, Estadual e Municipal (modelo disponível na Secretaria Municipal de Educação para preenchimento); e
q) Carteira de Trabalho – Física ou Digital (imprimir dados pessoais da carteira digital);
r) Abertura de Conta Salário (o candidato será orientado no dia da entrega da documentação sobre a abertura);
s) Comprovante de Endereço;
t) Declaração de Dependente do IRRF (imposto de renda retido na fonte), pode ser de próprio punho (modelo disponível da Secretaria Municipal de Educação);
u) Se estiver com aulas atribuídas em outro órgão educacional, deverá apresentar declaração de horário para acúmulo de cargo.
v) Consulta Qualificação Cadastral (http://consultacadastral.inss.gov.br - para uso do e-social – imprimir a consulta)

Obs. O candidato deverá estar com todos os documentos no dia da entrega (exceto as certidões/declarações disponível na Secretaria)

Rua das Palmeiras, nº 1045 – Centro – CEP 15110-000 – Guapiaçu – SP – Fone/Fax: 3267-3781 – e-mail: educguap@yahoo.com.br

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Governo Municipal de Guapiaçu

II) Os candidatos convocados através deste edital serão contratados e entrarão em exercício no dia 13.03.2023.

III) Os candidatos do cargo de Professor III Apoio - Arte, Professor III Apoio – Inglês, Professor III Apoio – Ciências e Professor III Apoio - Matemática, ficam convocados a comparecerem no dia 07.03.2023 às 13h00 na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (Rua das Palmeiras nº 1045 – Guapiaçu-sp) para atribuição.

IV) Os candidatos que ficam convocados a comparecerem dentro do prazo e horário estabelecidos para ocupação das respectivas vagas abertas e que deverão ser preenchidos, são os seguintes:-

PROFESSOR III APOIO – ARTE

Classificação	NOME
1º	LUCIANA HEIL ROSA

PROFESSOR III APOIO – CIÊNCIAS

Classificação	NOME
1º	ATAMIS LEA DE ALMEIDA OLIVEIRA

PROFESSOR III APOIO – INGLÊS

Classificação	NOME
1º	TIAGO RAFAEL CARNEIRO DE ARAUJO
2º	ALINE PEREIRA DE OLIVEIRA

PROFESSOR III APOIO – MATEMÁTICA

Classificação	NOME
1º	ROGERIO FERNANDO GELIO
2º	ALESSANDRA BEZERRA DE LIMA SANTOS

V) Os convocados relacionados neste Edital que não comparecerem no prazo fixado de 03 dias (02.03.2023, 03.03.2023 e 06.03.2023), ou ainda deixarem de apresentar os documentos complementares exigidos, que não for submetido ao exame médico obrigatório ou for julgado inapto nas suas condições físicas ou de sua habilitação, serão considerados desistentes do Cadastro Emergencial nº 02.2023. Assim, para o conhecimento do convocado é expedido o presente Edital que vai publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Guapiaçu, seguido de Publicação no Diário Oficial do Município de Guapiaçu-SP.

Registre-se e Publique-se

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, 01 de Março de 2023.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Município de Guapiaçu - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Governo Municipal de Guapiaçu

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO

JEAN CARLOS VETORASSO, Prefeito do Município de Guapiaçu, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. Diante da lista dos candidatos aprovados e classificados para as vagas de cargos públicos desta Prefeitura através do Processo Seletivo 01/2022, deste Executivo; **RESOLVE**:- **I)** Convocar os candidatos classificados para o preenchimento das vagas abertas de professores para o ano letivo de 2023 (Contrato por Prazo Determinado), nos termos do disposto no artigo 3° da Lei Complementar n° 01/02 de 20.02.2002, a comparecerem junto a Secretaria Municipal de Educação (Rua das Palmeiras n.° 1045), nos dias **02.03.2023, 03.03.2023 e 06.03.2023**, no período das 08:00 às 11:00 hs e das 13:00 às 15:00 hs, para entrega dos seguinte documentos:-

a) uma foto 3x4 recente;
b) documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
c) título de eleitor e comprovante de votação na última eleição ou certidão que está quites;
d) cadastro nacional de pessoa física — CNPF — (antigo CPF)
e) certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, quando for do sexo masculino;
f) comprovante de conclusão da habilitação exigida para a função, de acordo com esse edital, devidamente reconhecida pelo Sistema Federal ou pelos sistemas Estaduais e Municipais de ensino;
g) cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se houver;
h) certidão de casamento ou nascimento e caso seja a de casamento, apresentar CPF do cônjuge;
i) certidão de nascimento dos filhos e CPF - Dependentes para salário família até 14 anos ou para IRRF até 21 anos ou ainda 24 anos se estiver cursando nível superior (em caso de cursando trazer comprovante de matricula da faculdade);
j) documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;
k) atestado de que não possui registro de antecedentes criminais, emitido pela Secretaria de segurança Pública do estado, onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
l) atestado de saúde (exame médico a ser realizado pelo perito da Prefeitura Municipal de Guapiaçu e será agendado pela Secretaria Municipal de Saúde após a entrega dos demais documentos);
m) declaração de bens ou valores que integram o patrimônio até a data da posse, ou a última declaração de imposto de renda (modelo disponível na Secretaria Municipal de Educação para preenchimento);
n) declaração, informando se exerce ou não outra função, emprego ou função pública no âmbito federal, estadual, municipal ou privado (modelo disponível na Secretaria Municipal de Educação para preenchimento);
o) declaração, informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social (modelo disponível na Secretaria Municipal de Educação para preenchimento);
p) declaração de não estar cumprindo sanção por idoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, Estadual e Municipal (modelo disponível na Secretaria Municipal de Educação para preenchimento); e
q) Carteira de Trabalho – Física ou Digital (imprimir dados pessoais da carteira digital);
r) Abertura de Conta Salário (o candidato será orientado no dia da entrega da documentação sobre a abertura);
s) Comprovante de Endereço;
t) Declaração de Dependente do IRRF (imposto de renda retido na fonte), pode ser de próprio punho (modelo disponível da Secretaria Municipal de Educação);
u) Se estiver com aulas atribuídas em outro órgão educacional, deverá apresentar declaração de horário para acúmulo de cargo.
v) Consulta Qualificação Cadastral (http://consultacadastral.inss.gov.br - para uso do e-social – imprimir a consulta)

Obs. Os candidatos deverão estar com todos os documentos no dia da entrega (exceto as certidões/declarações disponível na Secretaria)
II) Os candidatos convocados através deste edital serão contratados e entrarão em exercício no dia 13.03.2023.

Rua das Palmeiras, nº 1045 – Centro – CEP 15110-000 – Guapiaçu – SP – Fone/Fax: 3267-3781 – e-mail: educguap@yahoo.com.br

Governo Municipal de Guapiaçu

III) Os candidatos do cargo de Professor I de Apoio, Professor III Apoio – Inglês e Professor III Apoio – Ciências, ficam convocados a comparecerem no dia 07.03.2023 às 13h00 na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (Rua das Palmeiras nº 1045 – Guapiaçu-sp) para atribuição.

IV) Os candidatos que ficam convocados a comparecerem dentro do prazo e horário estabelecidos para ocupação das respectivas vagas abertas e que deverão ser preenchidas, são os seguintes:-

PROFESSOR I DE APOIO

Classificação	NOME
167º	FRANCISMEIRE ALVES
168º	ELAINE CRISTINA DE SOUZA GUIZZO
169º	ANDREZA BARBOSA DE ALMEIDA
170º	DEBORA CRISTINA PARTEZANI ISTUQUE
171º	MARIA APARECIDA CORREIA
172º	FRANCISLAINI CLEMENTINO
173º	MARIANA DIAS CUNHA
174º	LUCIMARA VICENTIN
175º	ELAINE KEILA DA CRUZ CARVALHO RODRIGUES
176º	MARIA LUCICLER PEREIRA DOS SANTOS LEITE
177º	CLOTILDES MARIA VILELA PEDROSO
178º	SUELLEN CRISTINA SANTOS PAULA
179º	ALFREDO FERREIRA DE FREITAS NETO
180º	CAROLINA ASSIS NEVES DE OLIVEIRA
181º	SANDRA CRISTINA MARTINS FERNANDES
182º	GLAUCIA RENATA COSTA MAIA
183º	DEBORA DUARTE VELOSO LOPES
184º	GRAZIELE FAZOLO FERREIRA BICKER
185º	ROSANGELA MACHADO SILVA CRIPPA
186º	ELAINE MARIA RIBEIRO DE SANTANA SANTOS
187º	SABRINA DOS SANTOS MONTEIRO
188º	ODINEIA BORGES DE SOUZA FREITAS
189º	ELIANE RODRIGUES LOBO
190º	GRAZIELE CRISTINA CLINIO DA SILVA
191º	TALITA PARO DE SOUZA
192º	LUCIA DE FATIMA DE MENEZES
193º	JULIANA MARCIA SALES DOMICIANO RICI
194º	LETICIA LEAL ALMEIDA
195º	THAISA FERNANDA DA SILVA MARQUES
196º	ANA PAULA MANTOVANI
197º	DANIELA FARIA NAVES DE SOUZA CARVALHO
198º	JENNIFER ALVES DA SILVA BERTELLI
199º	DYEGO JORGE BELUCIO
200º	ROSANA CARLA ZANGIROLAMI
201º	SANDRA MARGARETE MAZETTI
202º	ZILEIDE TIMOTEO DE SOUZA
203º	VALDENICE PERPETUA ADAMO DEZORDI
204º	CRISTINA CARDOSO DO CARMO
205º	FABIOLA CYRINO
206º	PATRICIA CRISTINA DE SOUZA SA
207º	ROBERTO SANTOS QUEIROZ
208º	MIRIAN SANTANA BRAGA NOGUEIRA
209º	SONIA APARECIDA AVILA SALDANHA

Rua das Palmeiras, nº 1045 – Centro – CEP 15110-000 – Guapiaçu – SP – Fone/Fax: 3267-3781 – e-mail: educguap@yahoo.com.br

Governo Municipal de Guapiaçu

Classificação	NOME
210º	JAQUELINE PRISCILA DEZORDI PEREIRA
211º	SANDRA ALVES DA COSTA JACOB
212º	REJANE CRISTINA DOS SANTOS SOUZA
213º	HALLAN WAGNER FERRARI GRANDI
214º	BRUNA RAMOS DE ANDRADE
215º	VANEIDE CONCEICAO PACHECO
216º	VALKIRIA SANTANA DE ASSIS
217º	GISELI DO CARMO PEREIRA PILOTO
218º	CAMILA PERPETUA DA SILVA BATISTA FERREIRA
219º	SILVANA GONCALVES
220º	THAINA FERNANDA BRASILINO DA SILVA
221º	DEBORA MARA CRISTANTE
222º	ALEXANDRA DOS SANTOS ROCHA
223º	ELVIRA GONCALVES DE SOUZA
224º	VANESSA VILLELA SILVA
225º	FLAVIA FRANCISCA DE MOURA
226º	CLAUDELOURDES DO NASCIMENTO TRIDICO
227º	JOCELI PEREIRA DA SILVA
228º	KELLI JORGE FONSECA RAMOS
229º	LEIDINALVA ALVES DOS SANTOS
230º	ANA PAULA DANTAS PEREZ
231º	APARECIDA JACIRA DE FARIAS PORTO
232º	CLAUDIA DE LOURDES SAMPAIO DE SOUZA
233º	LEIA LOPES DE OLIVEIRA CARNEIRO
234º	MARIANI LUNA CHIAROTTI
235º	LUCIMARA MIRANDA
236º	LUZIA TATIANE LIMA DA SILVA
237º	NOEMIA DA SILVA

PROFESSOR III APOIO – INGLÊS

Classificação	NOME
6º	CRISTINA DE FÁTIMA RODRIGUES BELLUZI

PROFESSOR III APOIO – CIÊNCIAS

Classificação	NOME
6º	VIDA DOS SANTOS SOUZA

V) Os convocados relacionados neste Edital que não comparecerem no prazo fixado de 03 dias (02.03.2023, 03.03.2023 e 06.03.2023), ou ainda deixar de apresentar os documentos complementares exigidos, que não for submetido ao exame médico obrigatório ou for julgado inapto nas suas condições físicas ou de sua habilitação, serão considerados desistentes do Processo Seletivo 01/2022. Assim, para o conhecimento de todos os convocados é expedido o presente Edital que vai afixado no mural desta Prefeitura em local de costume, seguido de publicação na imprensa
Registre-se e Publique-se

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, 01 de Março de 2023.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Município de Guapiaçu - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.